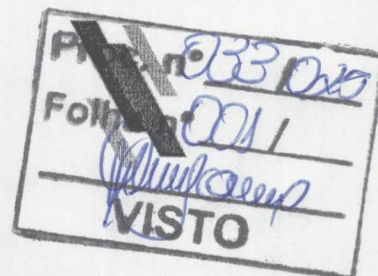


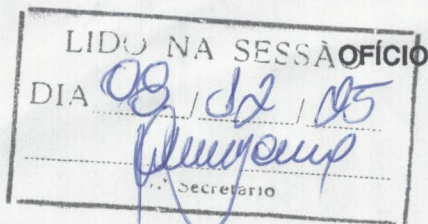


PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82



Nº 436/GAB/2025



TEIXEIRÓPOLIS/RO, 03 de dezembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor
ELISEU RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis - RO

Assunto: **Solicitação de devolução dos Projetos de Lei nº 19 e nº 20**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a **devolução dos Projetos de Lei nº 19 e nº 20**, atualmente em tramitação nesta Casa de Leis.

A referida devolução se faz necessária para fins de ajustes técnicos e administrativos que se mostraram indispensáveis à adequada continuidade do processo legislativo.

Assim, solicitamos que os mencionados projetos sejam remetidos ao Poder Executivo Municipal com a brevidade possível.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Teixeiraópolis - RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **OSMY TOLEDO DE SOUZA - PREFEITO**, CPF: 152.00*.**2.*5 em 03/12/2025 09:03:53, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09H2.1303.5539.E142.7070, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 716.F98 - Tipo de Documento: OFÍCIO - Nº 436/GAB/2025.

Elaborado por **ELAINE ELOY TOSTA MARCOLINO**, CPF: 001.47*.**2.*4, em 03/12/2025 09:02:37, contendo 121 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09K0.0H02.7372.W582.7660

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.teixeirapolis.ro.gov.br/verdocumento>



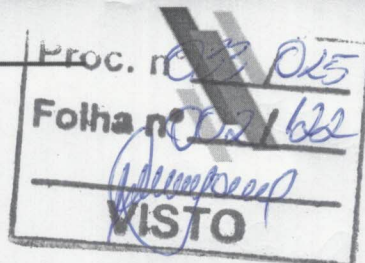
Recebido
03/12/25
11:08
Jaqueline





PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

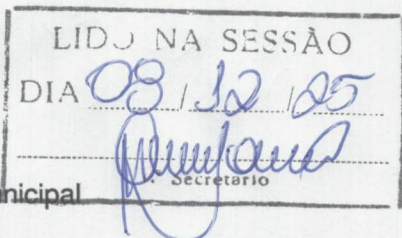
AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82



OFÍCIO

Nº 439/GAB/2025

À Sua Excelência
ELIZEU RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Teixeirópolis - RO



TEIXEIROPOLIS/RO, 03 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei Nº 019/GAB/2025, de 29 de agosto de 2025, que "**DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Considerando o Ofício 436/GAB/2025, foi modificado apenas o Projeto de Lei 019/GAB/2025 ficando inalterado os seus anexos.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e Consideração.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **OSMY TOLEDO DE SOUZA - PREFEITO**, CPF: 152.00*.**2-*5 em 03/12/2025 12:23:16, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12E3.6E23.6162.K11Z.2722, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 71B.E4C - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 439/GAB/2025**.

Elaborado por **ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA**, CPF: 800.78*.**2-*7, em 03/12/2025 12:14:12, contendo 126 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12H4.5E14.212R.A62R.4653

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.teixeirapolis.ro.gov.br/verdocumento>





PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82

Proc. nº 03/2025
Folha nº 03/122
VISTO

PROJETO DE LEI

LIDO NA SESSÃO
DIA 08/12/25
Secretário

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 03 de dezembro de 2025.

PROJETO DE LEI N.019/2025

Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, c/c Art. 4º da Lei Complementar n. 101/00 e os fundamentos do Artigo 77 inciso XI, c/c Artigo 105 § 3º da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução;
- II - As prioridades e metas operacionais;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - A estrutura e a organização do orçamento;
- VI - A disposição relativa à Dívida Pública Municipal;
- VII - Os critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - As condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, caso ocorra;
- IX - Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
- X - As disposições gerais.

Aprovado
VOTOS 8 x 0 Voto
Em 08/12/2025

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUÓRUM 8 x 0 Voto
Em 08/12/2025

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto supracitado, a Administração Pública do Município de Teixeiraópolis, obedecerá aos princípios que regem a Administração Pública, sob a égide da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na forma da Carta Magna Brasileira, prevista no Art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026, especificadas de acordo com os macros e micros objetivos estabelecidos nos Programas do Plano Plurianual 2026 a 2029 e Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§1º O orçamento fiscal da seguridade social discriminará a receita em anexo próprio, conforme anexo I da Portaria Interministerial n. 163/2001.

§2º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de



despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Art. 3º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os fundos municipais, observados os seguintes objetivos:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
- III - Prestar assistência à criança, ao adolescente e a pessoa idosa;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V - Melhorar a infraestrutura urbana;
- VI - Promover parcerias formação de nível superior estudantes do Município;
- VII - Reestruturar os serviços administrativos;
- VIII - Buscar maior eficiência arrecadatária;

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

§2º Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

§3º A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

§4º As receitas serão estimadas com metodologias conforme regras normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,01% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o exposto no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 7º Além da reserva prevista no artigo 6º, a Lei Orçamentária Anual poderá contingenciar orçamento para o atingimento de equilíbrio econômico-financeiro nos termos que dispõe a LRF.

Art. 8º Até o limite de 15% da despesa fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos, unidades orçamentárias e categorias de programação.

§1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que programa, atividade, projeto ou operação especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital;

§2º Nos termos desta Lei Fica o poder Executivo autorizado, a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias já previstas, os saldos apurados no balanço patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação, por fonte de recurso, desde

que não comprometidos, em conformidade com a Lei Federal n. 4320/64, estas incorporações não serão computadas nos índices de abertura de crédito;



PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82

§3º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a promover mediante decreto a transposição, o remanejamento e a transferência no *quantum* se fizerem necessário para adequação das despesas com pessoal e encargos, considerando que o cômputo das alterações orçamentárias não se inclui no limite constante do *caput* deste artigo.;

I - A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

- Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
- Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
- Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

II - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

III - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

IV - Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.

Art. 9º Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei n. 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, **no máximo, até 15% para abertura de créditos adicionais suplementares.**

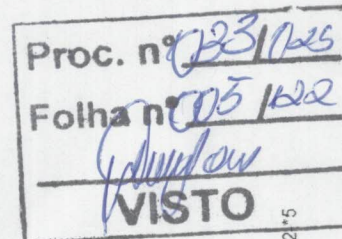
Parágrafo Único. Não se inclui neste limite a abertura de crédito suplementar necessário para atender as despesas com pessoal e encargos.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

- Rol de atividades;
- Rol de Projetos;
- Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
- Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
- Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
- Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
- Receita segundo as categorias econômicas;
- Natureza da despesa segundo a categoria econômica;
- Demonstração da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
- Programa de trabalho;





PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

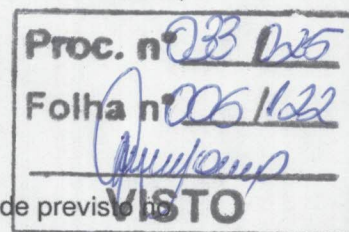
AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82



- k. Programa de trabalho de governo;
- l. Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
- m. Demonstrativo das despesas por funções;
- n. Quadro de detalhamento da despesa - QDD;
- o. Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino nos termos do

Art. 212 da Constituição Federal de 1988;

- p. Programação referente à aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de saúde previstos no inciso III, §2º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988.



SEÇÃO III DAS PARCERIAS

Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal n. 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

- §1º Atendimento direto e gratuito ao público;
- §2º Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual, quando a lei dispuser;
- §3º Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- §4º Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
- §5º Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§6º Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12. Fica autorizado ao Executivo estabelecimento de parcerias com entidades associativas públicas e entidades associativas privada sem fins lucrativos e entidades públicas para alcance do desenvolvimento sustentável conforme definidos nos eixos estratégicos.

§1º O Poder Executivo poderá firmar acordos, termos de fomento (convênios) e ajustes com outras esferas de governo e entidades privadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Transporte, Trânsitos, Agricultura e outros.

§2º As entidades filantrópicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de uma prestação de conta.

SEÇÃO IV DAS LIMITAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

Art. 13. Para execução da despesa pública os titulares das unidades orçamentária deverão observar as vedações seguintes;

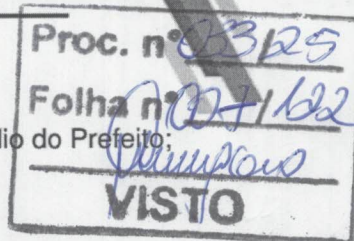
- §1º Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- §2º Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
- §3º Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- §4º Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
- §5º Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;





PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82



- §6º Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- §7º Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- §8º Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- §9º Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- §10. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
- §11. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- §12. Custeio de pesquisas de opinião pública.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES RELATIVO À GESTÃO DE PESSOAL

Art. 14. Fica assegurada a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, no mês de janeiro de 2026, tendo como base os índices inflacionários, cuja escolha ficará na discricionariedade do Poder Executivo, decreto regulamentará a escolha do índice, é obrigatório à observância do princípio da isonomia salarial, vedada a distinção de índices.

§1º Em caso de impossibilidade de aplicação da revisão salarial geral e anual que desequilibre a gestão fiscal responsável, o Poder Executivo está autorizado promover por lei específica o aumento salarial por categoria, com o devido impacto de folha, para garantir o cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º A aplicação do disposto no parágrafo §1º, levará em consideração as projeções e os percentuais, objetivando manter os limites de Pessoal, consistentes na aplicabilidade dos artigos 18 a 23 da Lei Complementar n. 101/00, incidindo o disposto do Art. 22, parágrafo único inciso I da norma supracitada.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas necessária à prestação dos serviços públicos na quantidade dos cargos e vagas compreendidos a realidade das demandas a extensão da validade do concurso com respectivo cômputo da hipótese de prorrogação.

§1º Poderá a critério da mesa diretora do Poder Legislativo ser realizado no mesmo certame o concurso público para os cargos tanto para o Poder Executivo quanto para o Poder Legislativo, segregado a cada um dos poderes a responsabilidade para custear com seu orçamento e recursos financeiros na proporcionalidade dos cargos e vagas.

§2º No exercício financeiro de 2026 as despesas de pessoal com ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na forma dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00 – LRF.

§3º O disposto no §1º do Art. 18 da Lei Complementar n. 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§4º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

- I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado promover a reestruturação da estrutura administrativa com vista melhor eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento a sociedade.



contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado promover a reestruturação da estrutura administrativa com vista melhor eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento a sociedade.

Art. 17 - Poderá o Poder Executivo realizar processo seletivo para contratação em regime celetista temporário para atender as situações eventuais e urgentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 18 - Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a empregabilidade, oportunizar a qualificação profissional, fica autorizado o Poder Executivo a instituir projeto de bolsas de estágio remunerado em múltiplas áreas do conhecimento universitário e técnico em nível médio para atender necessidade de mão de obra qualificada com abrangência em todas as secretarias e programas orçamentários.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES DE ESPECIAIS DA RECEITA E DESPESA

Art. 19 - Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º Todas as despesas são passíveis de limitação de empenho, exceto as despesas com a Saúde, Educação, Pessoal e Encargos Sociais.

§4º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de suas atribuições e competências, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto do Poder Executivo.

§5º Caso a receita se realize abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão partes de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, dispostos dos artigos 4º, 9º e 31 da Lei n. 101/2000, obedecendo pela ordem os seguintes critérios de restrição:

- I - Despesas de investimento;
- II - Ações desportivas e culturais;
- III - Despesas de viagem e de festividades;
- IV - Despesas de competência de outros entes da Federação.

Proc. nº 033/2025
Folha nº 003/62
VISTO

Art. 20 - Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75 incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 21 - Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

§2º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;





VI – Restruuturação do cadastro imobiliário, mapeamento e zoneamento urbano.

VII – Promoção e incentivo a regularização e regulamentação da agroindústria no âmbito municipal.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens públicos inservíveis, aquisição de terrenos urbanos e rurais, indenização de benfeitorias rurais e urbanas, pagamento de dívida parcelada junto à Receita Federal e promover operações de crédito com a devida autorização legislativa.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata esta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afetadas.

§2º Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

Art. 24 - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 25 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e

IV - Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Proc. nº 033.025
Folha nº 009/122
[Assinatura]
VISTO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **OSMY TOLEDO DE SOUZA - PREFEITO**, CPF: 152.00*.**2-*5 em 29/08/2025 10:36:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1071.6Z36.7266.V44E.4502, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 55B.B03 - Tipo de Documento: PROJETO DE LEI

Elaborado por **ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA**, CPF: 800.78*.**2-*7, em 29/08/2025 09:08:38, contendo 3.059 palavras.





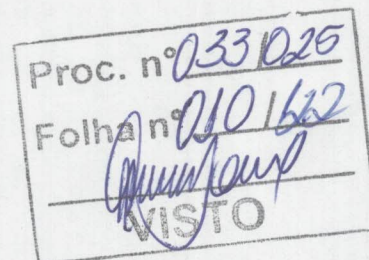
PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

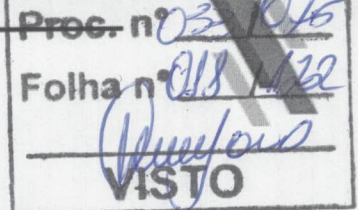
AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82



Código de Autenticidade deste Documento: 0998.0W08.338R.A11U.0637

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.teixeirapolis.ro.gov.br/verdocumento>





Art. 17. Poderá o Poder Executivo realizar processo seletivo para contratação em regime celetista temporário para atender as situações eventuais e urgentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 18. Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a empregabilidade, oportunizar a qualificação profissional, fica autorizado o Poder Executivo a instituir projeto de bolsas de estágio remunerado em múltiplas áreas do conhecimento universitário e técnico em nível médio para atender necessidade de mão de obra qualificada com abrangência em todas as secretarias e programas orçamentários.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES DE ESPECIAIS DA RECEITA E DESPESA

Art. 19. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º Todas as despesas são passíveis de limitação de empenho, exceto as despesas com a Saúde, Educação, Pessoal e Encargos Sociais.

§4º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de suas atribuições e competências, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto do Poder Executivo.

§5º Caso a receita se realize abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão partes de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, dispostos dos artigos 4º, 9º e 31 da Lei n. 101/2000, obedecendo pela ordem os seguintes critérios de restrição:

- I - Despesas de investimento;
- II - Ações desportivas e culturais;
- III - Despesas de viagem e de festividades;
- IV - Despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75 incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 21. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

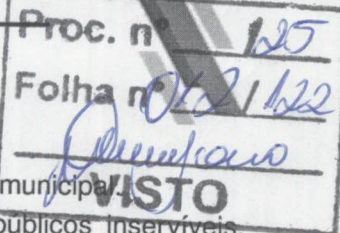
§2º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;



PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82



VI – Restruturação do cadastro imobiliário, mapeamento e zoneamento urbano.

VII – Promoção e incentivo a regularização e regulamentação da agroindústria no âmbito municipal.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens públicos inservíveis, aquisição de terrenos urbanos e rurais, indenização de benfeitorias rurais e urbanas, pagamento de dívida parcelada junto à Receita Federal e promover operações de crédito com a devida autorização legislativa.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata esta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afetadas.

§2º Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

Art. 24. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e

IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito

Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

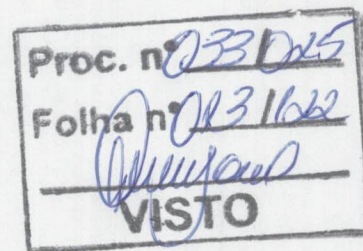
CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR





Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, c/c Art. 4º da Lei Complementar n. 101/00 e os fundamentos do Artigo 77 inciso XI, c/c Artigo 105 § 3º da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução;
- II - As prioridades e metas operacionais;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - A estrutura e a organização do orçamento;
- VI - A disposição relativa à Dívida Pública Municipal;
- VII - Os critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - As condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, caso ocorra;
- IX - Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
- X - As disposições gerais.



Parágrafo Único. Em decorrência do disposto supracitado, a Administração Pública do Município de Teixeiraópolis, obedecerá aos princípios que regem a Administração Pública, sob a égide da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na forma da Carta Magna Brasileira, prevista no Art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026, especificadas de acordo com os macros e micros objetivos estabelecidos nos Programas do Plano Plurianual 2026 a 2029 e Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

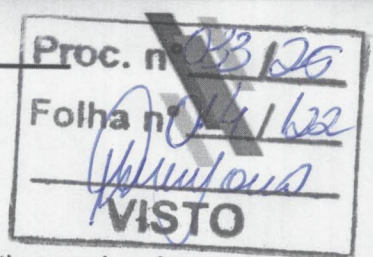
§1º O orçamento fiscal da seguridade social discriminará a receita em anexo próprio, conforme anexo I da Portaria Interministerial n. 163/2001.

§2º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Art. 3º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os fundos municipais, observados os seguintes objetivos:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
- III - Prestar assistência à criança, ao adolescente e a pessoa idosa;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V - Melhorar a infraestrutura urbana;
- VI - Promover parcerias formação de nível superior estudantes do Município;
- VII - Reestruturar os serviços administrativos;
- VIII - Buscar maior eficiência arrecadatória;

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:



§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

§2º Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

§3º A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

§4º As receitas serão estimadas com metodologias conforme regras normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,01% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o exposto no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 7º Além da reserva prevista no artigo 6º, a Lei Orçamentária Anual poderá contingenciar orçamento para o atingimento de equilíbrio econômico-financeiro nos termos que dispõe a LRF.

Art. 8º Até o limite de **15% da despesa fixada**, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos, unidades orçamentárias e categorias de programação.

§1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que programa, atividade, projeto ou operação especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital;

§2º Nos termos desta Lei Fica o poder Executivo autorizado, a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias já previstas, os saldos apurados no balanço patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação, por fonte de recurso, desde

que não comprometidos, em conformidade com a Lei Federal n. 4320/64, estas incorporações não serão computadas nos índices de abertura de crédito;

§3º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a promover mediante decreto a transposição, o remanejamento e a transferência no *quantum* se fizerem necessário para adequação das despesas com pessoal e encargos, considerando que o cômputo das alterações orçamentárias não se inclui no limite constante do *caput* deste artigo.;

I - A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

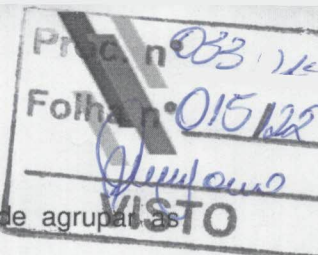
- a. Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
- b. Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
- c. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.





PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82



- II - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
- III - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
- IV - Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
- V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.

Art. 9º Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei n. 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, **no máximo, até 15% para abertura de créditos adicionais suplementares.**

Parágrafo Único. Não se inclui neste limite a abertura de crédito suplementar necessário para atender as despesas com pessoal e encargos.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

- a. Rol de atividades;
- b. Rol de Projetos;
- c. Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
- d. Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
- e. Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
- f. Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
- g. Receita segundo as categorias econômicas;
- h. Natureza da despesa segundo a categoria econômica;
- i. Demonstração da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
- j. Programa de trabalho;
- k. Programa de trabalho de governo;
- l. Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
- m. Demonstrativo das despesas por funções;
- n. Quadro de detalhamento da despesa – QDD;
- o. Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino nos termos do

Art. 212 da Constituição Federal de 1988;

- p. Programação referente à aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso III, §2º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988.

SEÇÃO III DAS PARCERIAS

Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal n. 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

§1º Atendimento direto e gratuito ao público;

§2º Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual, quando a lei dispuser;

§3º Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;





PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82

Proc. n.º 032 PMS
Folha n.º 016 11/22
VISTO

§4º Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

§5º Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§6º Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12. Fica autorizado ao Executivo estabelecimento de parcerias com entidades associativas públicas e entidades associativas privada sem fins lucrativos e entidades públicas para alcance do desenvolvimento sustentável conforme definidos nos eixos estratégicos.

§1º O Poder Executivo poderá firmar acordos, termos de fomento (convênios) e ajustes com outras esferas de governo e entidades privadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Transporte, Trânsitos, Agricultura e outros.

§2º As entidades filantrópicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de uma prestação de conta.

SEÇÃO IV DAS LIMITAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

Art. 13. Para execução da despesa pública os titulares das unidades orçamentária deverão observar as vedações seguintes;

§1º Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

§2º Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

§3º Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

§4º Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

§5º Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

§6º Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

§7º Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

§8º Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

§9º Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

§10. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;

§11. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

§12. Custeio de pesquisas de opinião pública.

SEÇÃO V DAS DIRETRIZES RELATIVO À GESTÃO DE PESSOAL

Art. 14. Fica assegurada a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, no mês de janeiro de 2026, tendo como base os índices inflacionários, cuja escolha ficará na discricionariedade do Poder Executivo, decreto regulamentará a escolha do índice, é obrigatório à observância do princípio da isonomia salarial, vedada a distinção de índices.



PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82

Proc. n.º 033/2025
Folha n.º 17/32
VISTO

§1º Em caso de impossibilidade de aplicação da revisão salarial geral e anual que desequilibre a gestão fiscal responsável, o Poder Executivo está autorizado promover por lei específica o aumento salarial por categoria, com o devido impacto de folha, para garantir o cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º A aplicação do disposto no parágrafo §1º, levará em consideração as projeções e os percentuais, objetivando manter os limites de Pessoal, consistentes na aplicabilidade dos artigos 18 a 23 da Lei Complementar n. 101/00, incidindo o disposto do Art. 22, parágrafo único inciso I da norma supracitada.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas necessária à prestação dos serviços públicos na quantidade dos cargos e vagas compreendidos a realidade das demandas a extensão da validade do concurso com respectivo cômputo da hipótese de prorrogação.

§1º Poderá a critério da mesa diretora do Poder Legislativo ser realizado no mesmo certame o concurso público para os cargos tanto para o Poder Executivo quanto para o Poder Legislativo, segregado a cada um dos poderes a responsabilidade para custear com seu orçamento e recursos financeiros na proporcionalidade dos cargos e vagas.

§2º No exercício financeiro de 2026 as despesas de pessoal com ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na forma dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00 – LRF.

§3º O disposto no §1º do Art. 18 da Lei Complementar n. 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§4º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

- I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado promover a reestruturação da estrutura administrativa com vista melhor eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento a sociedade.

Art. 17. Poderá o Poder Executivo realizar processo seletivo para contratação em regime celetista temporário para atender as situações eventuais e urgentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 18. Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a empregabilidade, oportunizar a qualificação profissional, fica autorizado o Poder Executivo a instituir projeto de bolsas de estágio remunerado em múltiplas áreas do conhecimento universitário e técnico em nível médio para atender necessidade de mão de obra qualificada com abrangência em todas as secretarias e programas orçamentários.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES DE ESPECIAIS DA RECEITA E DESPESA

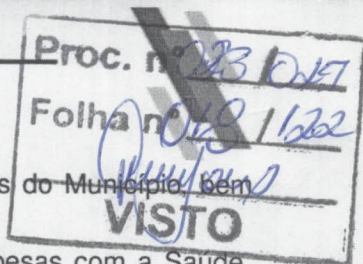
Art. 19. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A restrição do *caput* será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.



PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82



§2º Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º Todas as despesas são passíveis de limitação de empenho, exceto as despesas com a Saúde, Educação, Pessoal e Encargos Sociais.

§4º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de suas atribuições e competências, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto do Poder Executivo.

§5º Caso a receita se realize abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão partes de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, dispostos dos artigos 4º, 9º e 31 da Lei n. 101/2000, obedecendo pela ordem os seguintes critérios de restrição:

- I - Despesas de investimento;
- II - Ações desportivas e culturais;
- III - Despesas de viagem e de festividades;
- IV - Despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75 incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 21. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

§2º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI - Reestruturação do cadastro imobiliário, mapeamento e zoneamento urbano.
- VII - Promoção e incentivo a regularização e regulamentação da agroindústria no âmbito municipal.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens públicos inservíveis, aquisição de terrenos urbanos e rurais, indenização de benfeitorias rurais e urbanas, pagamento de dívida parcelada junto à Receita Federal e promover operações de crédito com a devida autorização legislativa.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata esta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afetadas.

§2º Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.



PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82

Proc. 1248/105
Folha nº 19/1622
VISTO

Art. 24. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento do serviço da dívida;
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
- IV - Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

Osmý Toledo de Souza
Prefeito

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **OSMY TOLEDO DE SOUZA - PREFEITO**, CPF: 152.00*.**2-*5 em 03/12/2025 12:23:16, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1291.2223.316V.E01U.4483, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 71B.884 - Tipo de Documento: PROJETO DE LEI.

Elaborado por **ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA**, CPF: 800.78*.**2-*7, em 03/12/2025 12:09:12, contendo 3.068 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12W1.7R09.212H.E56V.4361

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.teixeirapolis.ro.gov.br/verdocumento>





MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 7

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

Proc. 000.025
Folha nº 011/122
VISTO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES.	39.908.239,18	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.134.383,74	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	3.742.383,74	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR	51.999,91	0,00	0,00
1.1.1.1.02.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	51.999,91	0,00	0,00
1.1.1.1.02.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL	65.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	65.000,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-13.000,09	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	-13.000,09	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.865.383,83	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.535.383,83	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.244.383,83	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	1.125.501,66	0,00	0,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	118.882,17	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	180.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	180.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	30.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	30.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	26.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	26.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	40.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	40.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	15.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	15.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	330.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	330.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	247.500,00	0,00	0,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	82.500,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	950.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.02.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ -	100.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.02.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ -	100.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	100.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	850.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	850.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	850.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	425.000,00	0,00	0,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	425.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	875.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	875.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	875.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	760.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - PRÓPRIO	710.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	355.000,00	0,00	0,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	355.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - ISS - SIMPLES NACIONAL	50.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	50.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	100.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	100.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	10.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 7

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

Proc. nº 0331025
Folha nº 062162
VISTO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	10.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	5.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	5.000,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS	392.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	80.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	65.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	65.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	60.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	60.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	5.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	5.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	10.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	312.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	312.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	312.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	30.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	30.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE CEMITERIO	10.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	10.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	250.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	125.000,00	0,00	0,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	125.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	10.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - TAXA DE EMISSAO DE CERTIDÕES	12.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	12.000,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	112.000,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	60.000,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	60.000,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO E	60.000,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	60.000,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	60.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	60.000,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	52.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	52.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	52.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	52.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	52.000,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	755.000,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	755.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	755.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	755.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	655.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	70.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

Proc. nº 033/25
Página: 3/7
Folha nº 013/22
VISTO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	70.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 25%	100.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	100.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS DO FNAS	105.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	105.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD	200.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	200.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - REMUN DE DEPOSITOS VINCULADOS - CONVENIOS	150.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	150.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	20.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	20.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	10.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	10.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MULTAS E JUROS	100.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	100.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	575.605,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.3.0.00.00.00 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO	485.605,00	0,00	0,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	485.605,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	90.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	90.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	90.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	90.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	50.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA	40.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	40.000,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.161.250,44	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.377.082,32	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	10.326.151,76	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	10.314.151,67	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	9.482.151,67	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	9.482.151,67	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	11.852.689,65	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	6.518.979,31	0,00	0,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	5.096.656,55	0,00	0,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	237.053,79	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.370.537,98	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	-2.370.537,98	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	832.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	832.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO	480.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	360.000,00	0,00	0,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	120.000,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-96.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	-96.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO	560.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	520.524,57	0,00	0,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	39.475,43	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-112.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

Proc. nº 033/025
Página: 4 / 7
Folha nº 014 / 122

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	-112.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	12.000,09	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	12.000,09	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	15.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	15.000,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.999,91	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	-2.999,91	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	290.900,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	20.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	20.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	20.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	270.900,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	270.900,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	270.900,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	270.900,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	3.956.030,56	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	3.956.030,56	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.658.030,56	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.658.030,56	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	430.143,41	0,00	0,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	430.143,41	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	550.000,00	0,00	0,00
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	550.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - ASSIST. FINANC. COMPL. PGTO PISO SALARIAL DE	551.642,16	0,00	0,00
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	551.642,16	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP	2.126.244,99	0,00	0,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.126.244,99	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	198.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	198.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	84.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	84.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	72.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	72.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - COMBATE A ENDEMIAS	42.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	42.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	528.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	348.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	348.000,00	0,00	0,00
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	348.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	100.000,00	0,00	0,00
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	80.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	80.000,00	0,00	0,00
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	80.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

Página: 6/7

Proc. n.º 033/025
Folha n.º 015/122
VISTO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	606.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	606.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	606.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - SCFV - FNAS	45.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	45.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - PISO BASICO FIXO - FNAS	391.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	391.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS	170.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	170.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	670.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI	450.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	450.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	220.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.3.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	220.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	220.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	11.051.331,43	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	9.505.999,94	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	9.120.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.120.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	11.400.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	7.068.000,00	0,00	0,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	1.482.000,00	0,00	0,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	2.850.000,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.280.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	-2.280.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	375.999,94	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	375.999,94	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	470.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	282.000,00	0,00	0,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	70.500,00	0,00	0,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	117.500,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-94.000,06	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	-94.000,06	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	10.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	10.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	10.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	280.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	280.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	280.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	280.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	239.331,49	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	239.331,49	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	239.331,49	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - RECURSOS DO HPP	150.668,51	0,00	0,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	150.668,51	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - FARMACIA BASICA ESTADUAL	88.662,98	0,00	0,00
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	88.662,98	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	820.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	820.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 6 / 7

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

Proc. nº 023/2025

Folha nº 016/22

Previsão - R\$ 1,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	VISTO		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	820.000,00	0,00	0,00
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	820.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	206.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	206.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	206.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - PISO BASICO - PSB	91.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	91.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGEUEI	25.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	25.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	70.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	70.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 - PISO BASICO - PSE	20.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	20.000,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.732.836,69	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	6.732.836,69	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	6.732.836,69	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	6.732.836,69	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB - PRINCIPAL	6.732.836,69	0,00	0,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	6.732.836,69	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 - RESSARCIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS	10.000,00	0,00	0,00
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	10.000,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E	20.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	20.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	20.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	140.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	140.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	140.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	140.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	140.000,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.060.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	500.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	500.000,00	0,00	0,00
1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	500.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	560.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	560.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	560.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	560.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 - INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	560.000,00	0,00	0,00



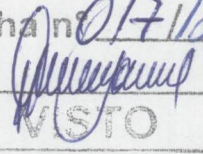
MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 7 / 7

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	560.000,00	0,00	0,00
Total Geral:	40.968.239,18	0,00	0,00

Proc. nº	0331025
Folha nº	017/182
	
VISTO	



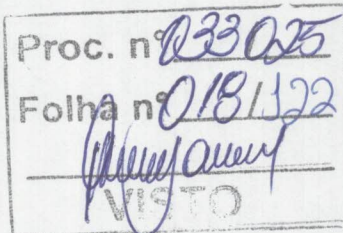
MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 / 1

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	37.736.809,96	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.619.851,34	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	19.619.851,34	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.255.844,09	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.340.950,09	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	551.642,16	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	101.050,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	370.365,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.116.958,62	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	380.000,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	380.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	50.000,00	0,00	0,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	17.686.958,62	0,00	0,00
DIÁRIAS - CIVIL	538.395,01	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	4.293.888,80	0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	127.800,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	662.000,00	0,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	169.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	430.000,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	68.000,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.000,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.342.474,81	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	734.400,00	0,00	0,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.698.000,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.851.429,22	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.851.429,22	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	2.851.429,22	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.469.429,22	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.382.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	380.000,00	0,00	0,00
Total Geral:	40.968.239,18	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

Página: 1 / 1

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2026	2027	2028
0001	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.499.272,49	0,00	0,00
0010	APRENDER PARA O AMANHÃ	3.327.429,22	0,00	0,00
0011	CAMINHOS DO CUIDAR	5.904.642,16	0,00	0,00
0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA	4.597.363,61	0,00	0,00
0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR	1.039.000,00	0,00	0,00
0014	SEMENTES DO AMANHÃ	85.000,00	0,00	0,00
0015	DO CAMPO AO PRATO	175.000,00	0,00	0,00
0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	2.745.000,00	0,00	0,00
0017	GUARDIÕES DA NATUREZA	395.000,00	0,00	0,00
0002	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	528.994,12	0,00	0,00
0003	GOVERNO DE RESULTADOS	7.240.600,89	0,00	0,00
0004	CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO	47.000,00	0,00	0,00
0005	PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS	380.000,00	0,00	0,00
0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO	10.952.936,69	0,00	0,00
0007	FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS	57.000,00	0,00	0,00
0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO	1.059.000,00	0,00	0,00
0009	CRESCER COM SABER	935.000,00	0,00	0,00
Total Geral:		40.968.239,18	0,00	0,00

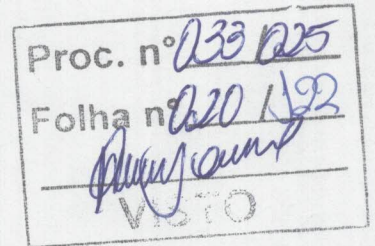
Proc. n° 033.025
Folha n° 019/122
VISTO



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 3

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026



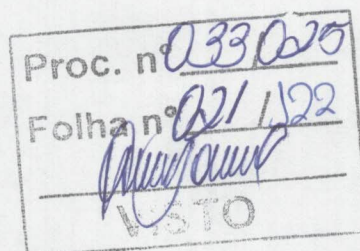
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	32.372.662,22	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.244.183,24	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.244.183,24	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	39.710,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.597.738,88	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.597.738,88	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	28.316.411,17	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	28.316.411,17	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	174.618,93	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	174.618,93	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00	32.372.662,22	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	39.153.239,18	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 3

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026



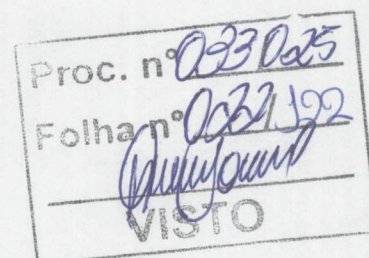
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	566.514,03	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrendação de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	566.514,03	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	566.514,03	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	566.514,03	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00	32.939.176,25	40.213.239,18	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00	32.939.176,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	37.736.809,96	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 3

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026



Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESENE DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	2.851.429,22	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	40.588.239,18	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	0,00	0,00	32.939.176,25	(375.000,00)	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)	0,00	0,00	32.939.176,25	0,00	0,00	0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	1.597.738,88	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	0,00	34.536.915,13	0,00	0,00	0,00

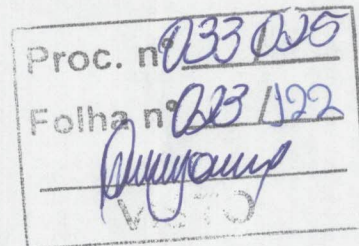
ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

Página: 1 / 1



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.968.239,18	39.241.608,41	—	102,656	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.226.239,27	38.530.880,53	—	100,797	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Receitas Primárias Correntes	39.166.239,27	37.515.554,86	—	98,141	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.147.383,83	3.972.589,88	—	10,392	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Transferências Correntes	34.161.250,44	32.721.504,25	—	85,599	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Demaís Receitas Primárias Correntes	857.605,00	821.460,73	—	2,149	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Receitas Primárias de Capital	1.060.000,00	1.015.325,67	—	2,656	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.968.239,18	39.241.608,41	—	102,656	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.588.239,18	38.877.623,74	—	101,704	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Despesas Primárias Correntes	37.736.809,96	36.146.369,69	—	94,559	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Pessoal e Encargos Sociais	19.619.851,34	18.792.961,05	—	49,162	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Outras Despesas Correntes	18.116.958,62	17.353.408,64	—	45,397	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Despesas Primárias de Capital	2.851.429,22	2.731.254,04	—	7,145	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(361.999,91)	(346.743,21)	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(361.999,91)	(346.743,21)	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	755.000,00	723.180,08	—	1,892	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—

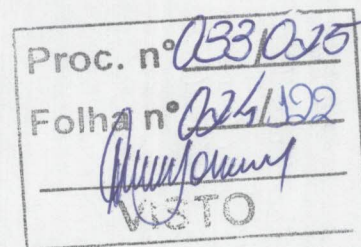
Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS. Emissão: 27/08/2025, às 15:34:34.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	39.908.239,18	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

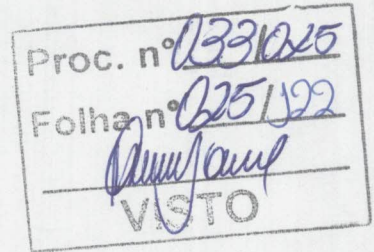
Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	---	---	(28.208.243,45)	---	---	(28.208.243,45)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS. Emissão: 27/08/2025, às 15:40:49.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

Parâmetros	R\$ 1,00	
	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00



Página: 1 / 2

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

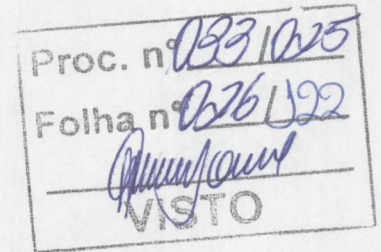
[illegible]



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

Página: 2 / 2



AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	32.939.176,25	0,00	40.968.239,18	24,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	32.939.176,25	0,00	40.213.239,18	22,08	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	32.939.176,25	0,00	40.968.239,18	24,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	32.939.176,25	0,00	40.588.239,18	23,22	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(375.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(375.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	1.597.738,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS. Emissão: 27/08/2025, às 15:41:46.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 / 1

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

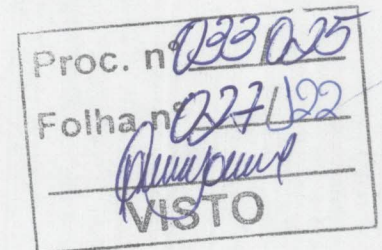
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Isenção de IPTU, Idosos, Pensionista, Deficientes e Aposentados	ISENÇÃO DE IPTU, TAXA DE LIMPEZA	300.000,00	350.000,00	400.000,00	INTENSIFICAR AS COBRAS DAS DIVIDAS ATIVAS MUNICIIPAIS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	REFIS	REFINACIAMENTO DAS DIVIDAS ATIVAS DO MUNICIPIO, DISPENSANDO PARTE DOS JUROS E MULTAS	100.000,00	110.000,00	115.000,00	RECEBIEMNTO DA DIVIDA PRINCIPAL
TOTAL			400.000,00	460.000,00	515.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS. Emissão: 27/08/2025, às 15:43:30.

Nota(s) Explicativa(s):





MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO

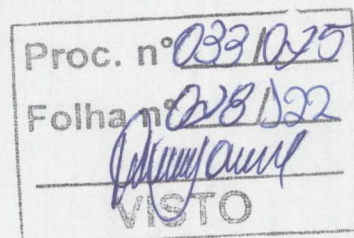
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	600.000,00
(-) Transferências Constitucionais	—
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	600.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	—
Margem Bruta (III) = (I + II)	600.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	600.000,00
Novas DOCC	600.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS. Emissão: 27/08/2025, às 15:43:58.
Nota(s) Explicativa(s):

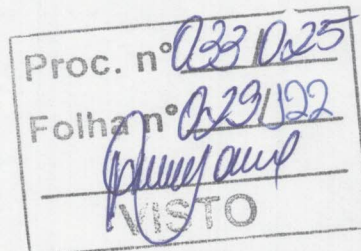




MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Página: 1 / 2
Data: 27/08/2025

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	2.028.266,61
01.128	Formação de Recursos Humanos	1.499.272,49
01.31	Ação Legislativa	528.994,12
04	Administração	8.058.600,89
04.122	Administração Geral	2.969.600,89
04.124	Controle Interno	47.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	4.170.000,00
04.129	Administração de Receitas	57.000,00
04.812	Desporto Comunitário	815.000,00
08	Assistência Social	2.175.000,00
08.122	Administração Geral	1.026.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	77.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	152.000,00
08.244	Assistência Comunitária	920.000,00
10	Saúde	11.399.005,77
10.122	Administração Geral	897.000,00
10.301	Atenção Básica	5.766.642,16
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.246.474,81
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	326.888,80
10.304	Vigilância Sanitária	138.000,00
10.31	Ação Legislativa	24.000,00
12	Educação	12.825.365,91
12.122	Administração Geral	1.747.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	460.000,00
12.361	Ensino Fundamental	6.977.365,91
12.365	Educação Infantil	3.606.000,00
12.367	Educação Especial	35.000,00
15	Urbanismo	715.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	620.000,00
15.452	Serviços Urbanos	95.000,00
18	Gestão Ambiental	395.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	395.000,00
20	Agricultura	175.000,00
20.606	Extensão Rural	175.000,00
26	Transporte	2.110.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.110.000,00
27	Desporto e Lazer	107.000,00
27.812	Desporto Comunitário	107.000,00
28	Encargos Especiais	980.000,00
28.845	Transferências	100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	880.000,00

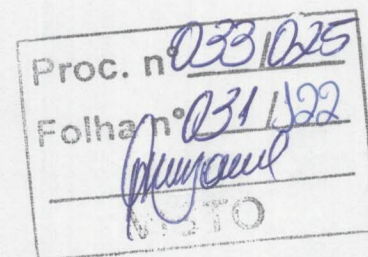


Proc. nº	033 1025
Folha nº	030 / 522
<i>[Handwritten Signature]</i>	
VISTO	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 1 / 8

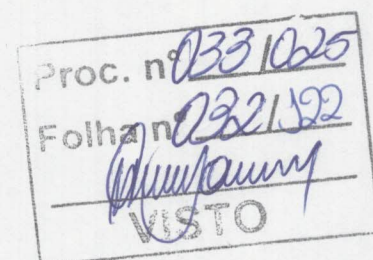


Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000	LEGISLATIVO	0,00	2.028.266,61	0,00	2.028.266,61
Unidade: 01.001	CÂMARA LEGISLATIVA	0,00	2.028.266,61	0,00	2.028.266,61
01	Legislativa		2.028.266,61		2.028.266,61
01.031	Ação Legislativa		528.994,12		528.994,12
01.031.0002	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA		528.994,12		528.994,12
01.031.0002.2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES		528.994,12		528.994,12
01.128	Formação de Recursos Humanos		1.499.272,49		1.499.272,49
01.128.0001	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO		1.499.272,49		1.499.272,49
01.128.0001.2002	ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO		1.499.272,49		1.499.272,49
Órgão: 02.000	EXECUTIVO	560.000,00	10.920.600,89	930.000,00	12.410.600,89
Unidade: 02.001	GABINETE EXECUTIVO	0,00	959.600,89	0,00	959.600,89
04	Administração		959.600,89		959.600,89
04.122	Administração Geral		912.600,89		912.600,89
04.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		532.600,89		532.600,89
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		532.600,89		532.600,89
04.122.0005	PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS		380.000,00		380.000,00
04.122.0005.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		380.000,00		380.000,00
04.124	Controle Interno		47.000,00		47.000,00
04.124.0004	CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO		47.000,00		47.000,00
04.124.0004.2004	APOIO AO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO		47.000,00		47.000,00
Unidade: 02.002	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE	0,00	6.695.000,00	930.000,00	7.625.000,00
04	Administração		6.588.000,00		6.588.000,00
04.122	Administração Geral		1.546.000,00		1.546.000,00
04.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		1.546.000,00		1.546.000,00
04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE		1.046.000,00		1.046.000,00
04.122.0003.2072	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMIONETE		500.000,00		500.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		4.170.000,00		4.170.000,00
04.128.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		4.170.000,00		4.170.000,00
04.128.0006.2007	OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		4.170.000,00		4.170.000,00
04.129	Administração de Receitas		57.000,00		57.000,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 2 / 8

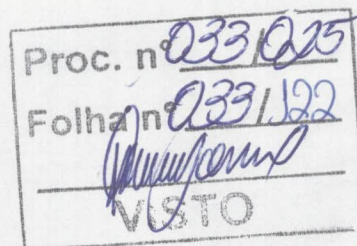


Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.007	FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS		57.000,00		57.000,00
04.122.007.2008	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA		57.000,00		57.000,00
04.812	Desporto Comunitário		815.000,00		815.000,00
04.812.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO		815.000,00		815.000,00
04.812.0008.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E DESPORTIVAS		815.000,00		815.000,00
27	Desporto e Lazer		107.000,00		107.000,00
27.812	Desporto Comunitário		107.000,00		107.000,00
27.812.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO		107.000,00		107.000,00
27.812.0008.2010	PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA		107.000,00		107.000,00
28	Encargos Especiais			930.000,00	930.000,00
28.845	Transferências			50.000,00	50.000,00
28.845.0003	GOVERNO DE RESULTADOS			50.000,00	50.000,00
28.845.0003.0001	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - SEMPLAFE			50.000,00	50.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			880.000,00	880.000,00
28.846.0003	GOVERNO DE RESULTADOS			880.000,00	880.000,00
28.846.0003.0002	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			400.000,00	400.000,00
28.846.0003.0003	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV			100.000,00	100.000,00
28.846.0003.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			380.000,00	380.000,00
Unidade: 02.006 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE		560.000,00	3.266.000,00	0,00	3.826.000,00
04	Administração		511.000,00		511.000,00
04.122	Administração Geral		511.000,00		511.000,00
04.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		511.000,00		511.000,00
04.122.0003.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAIMA		511.000,00		511.000,00
15	Urbanismo		715.000,00		715.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		620.000,00		620.000,00
15.451.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS		620.000,00		620.000,00
15.451.0016.2066	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA		620.000,00		620.000,00
15.452	Serviços Urbanos		95.000,00		95.000,00
15.452.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS		95.000,00		95.000,00
15.452.0016.2067	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		95.000,00		95.000,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 3 / 8

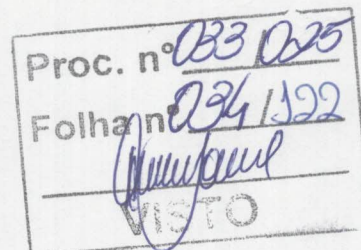


Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		395.000,00		395.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		395.000,00		395.000,00
18.543.0017	GUARDIÕES DA NATUREZA		395.000,00		395.000,00
18.543.0017.2068	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		395.000,00		395.000,00
20	Agricultura		175.000,00		175.000,00
20.806	Extensão Rural		175.000,00		175.000,00
20.806.0015	DO CAMPO AO PRATO		175.000,00		175.000,00
20.806.0015.2069	FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA, VEGETAL E ANIMAL		175.000,00		175.000,00
26	Transporte	560.000,00	1.470.000,00		2.030.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	560.000,00	1.470.000,00		2.030.000,00
26.782.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	560.000,00	1.470.000,00		2.030.000,00
26.782.0016.1001	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAL	560.000,00			560.000,00
26.782.0016.2070	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL		1.470.000,00		1.470.000,00
Órgão: 03.000 EDUCAÇÃO		649.429,22	12.279.936,69	0,00	12.929.365,91
Unidade: 03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		649.429,22	5.352.000,00	0,00	6.001.429,22
08	Assistência Social		24.000,00		24.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		24.000,00		24.000,00
08.243.0009	CRESCER COM SABER		24.000,00		24.000,00
08.243.0009.2027	FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA		24.000,00		24.000,00
12	Educação	649.429,22	5.248.000,00		5.897.429,22
12.122	Administração Geral		1.747.000,00		1.747.000,00
12.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		1.747.000,00		1.747.000,00
12.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DAS OPERACIONALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMECT -		1.747.000,00		1.747.000,00
12.200	Alimentação e Nutrição		460.000,00		460.000,00
12.200.0009	CRESCER COM SABER		200.000,00		200.000,00
12.306.0009.2016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIO		150.000,00		150.000,00
12.306.0009.2024	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAC		30.000,00		30.000,00
12.306.0009.2025	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR - PNAP		20.000,00		20.000,00
12.306.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		260.000,00		260.000,00
12.306.0010.2015	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO		200.000,00		200.000,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 4 / 8

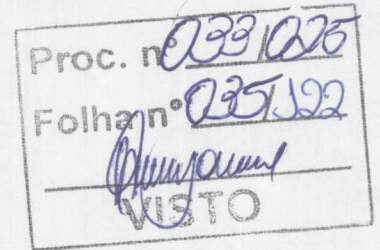


Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0010.2017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL - PRÓPRIO		10.000,00		10.000,00
12.361.0010.2023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE		50.000,00		50.000,00
12.361	Ensino Fundamental	649.429,22	2.360.000,00		3.009.429,22
12.361.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO		137.000,00		137.000,00
12.361.0008.2028	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		137.000,00		137.000,00
12.361.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ	649.429,22	2.223.000,00		2.872.429,22
12.361.0010.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	649.429,22			649.429,22
12.361.0010.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		1.120.000,00		1.120.000,00
12.361.0010.2021	SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		283.000,00		283.000,00
12.361.0010.2026	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		820.000,00		820.000,00
12.365	Educação Infantil		646.000,00		646.000,00
12.365.0009	CRESCER COM SABER		646.000,00		646.000,00
12.365.0009.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE		581.000,00		581.000,00
12.365.0009.2022	SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL		65.000,00		65.000,00
12.367	Educação Especial		35.000,00		35.000,00
12.367.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		35.000,00		35.000,00
12.367.0010.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - MDE		35.000,00		35.000,00
26	Transporte		80.000,00		80.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		80.000,00		80.000,00
26.782.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		80.000,00		80.000,00
26.782.0010.2018	TRANSPORTE ESOLAR PNATE		80.000,00		80.000,00
Unidade: 03.002 FUNDEB		0,00	6.927.936,69	0,00	6.927.936,69
12	Educação		6.927.936,69		6.927.936,69
12.361	Ensino Fundamental		3.967.936,69		3.967.936,69
12.361.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		3.887.936,69		3.887.936,69
12.361.0006.2029	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		3.887.936,69		3.887.936,69
12.361.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		80.000,00		80.000,00
12.361.0010.2019	ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI		80.000,00		80.000,00
12.365	Educação Infantil		2.960.000,00		2.960.000,00
12.365.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		2.895.000,00		2.895.000,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 5 / 8

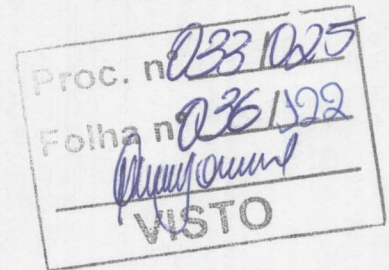


Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.006.2030	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% PRÉ ESCOLAR		1.005.000,00		1.005.000,00
12.365.0006.2031	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% CRECHE		1.890.000,00		1.890.000,00
12.365.0009	CRESCER COM SABER		65.000,00		65.000,00
12.365.0009.2020	ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - ETI		65.000,00		65.000,00
Órgão: 04.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	11.399.005,77	50.000,00	11.449.005,77
Unidade: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	6.516.869,81	50.000,00	6.566.869,81
10	Saúde		6.516.869,81		6.516.869,81
10.031	Ação Legislativa		24.000,00		24.000,00
10.031.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		24.000,00		24.000,00
10.031.0011.2047	FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE		24.000,00		24.000,00
10.122	Administração Geral		897.000,00		897.000,00
10.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		897.000,00		897.000,00
10.122.0003.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMSAU 15%		897.000,00		897.000,00
10.301	Atenção Básica		1.961.000,00		1.961.000,00
10.301.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		1.961.000,00		1.961.000,00
10.301.0011.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15%		1.961.000,00		1.961.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.610.869,81		3.610.869,81
10.302.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		3.610.869,81		3.610.869,81
10.302.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%		3.610.869,81		3.610.869,81
10.304	Vigilância Sanitária		24.000,00		24.000,00
10.304.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		24.000,00		24.000,00
10.304.0012.2048	CONTROLE SOCIAL - CMS		24.000,00		24.000,00
28	Encargos Especiais			50.000,00	50.000,00
28.845	Transferências			50.000,00	50.000,00
28.845.003	GOVERNO DE RESULTADOS			50.000,00	50.000,00
28.845.0003.0005	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - SAÚDE			50.000,00	50.000,00
Unidade: 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	4.882.135,96	0,00	4.882.135,96
10	Saúde		4.882.135,96		4.882.135,96
10.301	Atenção Básica		3.805.642,16		3.805.642,16
10.301.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		3.805.642,16		3.805.642,16



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 6 / 8

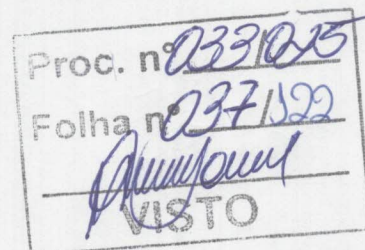


Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.11.2035	OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTE		550.000,00		550.000,00
10.301.0011.2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		700.000,00		700.000,00
10.301.0011.2037	COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM		551.642,16		551.642,16
10.301.0011.2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE - APS		520.000,00		520.000,00
10.301.0011.2043	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		84.000,00		84.000,00
10.301.0011.2074	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		900.000,00		900.000,00
10.301.0011.2075	CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		500.000,00		500.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		635.605,00		635.605,00
10.302.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		635.605,00		635.605,00
10.302.0012.2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HPP RECURSO ESTADUAL		150.000,00		150.000,00
10.302.0012.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC		250.000,00		250.000,00
10.302.0012.2073	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		235.605,00		235.605,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		326.888,80		326.888,80
10.303.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		326.888,80		326.888,80
10.303.0012.2042	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - ESTADUAL - FEDERAL		326.888,80		326.888,80
10.304	Vigilância Sanitária		114.000,00		114.000,00
10.304.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		114.000,00		114.000,00
10.304.0011.2044	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		72.000,00		72.000,00
10.304.0011.2045	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		42.000,00		42.000,00
Órgão: 05.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.151.000,00	0,00	2.151.000,00
Unidade: 05.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	0,00	1.027.000,00	0,00	1.027.000,00
08	Assistência Social		1.027.000,00		1.027.000,00
08.122	Administração Geral		1.005.000,00		1.005.000,00
08.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		1.005.000,00		1.005.000,00
08.122.0003.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST		1.005.000,00		1.005.000,00
08.244	Assistência Comunitária		22.000,00		22.000,00
08.244.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		22.000,00		22.000,00
08.244.0003.2053	MANUTENÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL		22.000,00		22.000,00
Unidade: 05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.039.000,00	0,00	1.039.000,00
08	Assistência Social		1.039.000,00		1.039.000,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 7 / 8



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Administração Geral		21.000,00		21.000,00
08.122.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		21.000,00		21.000,00
08.122.0013.2062	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		21.000,00		21.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		77.000,00		77.000,00
08.241.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		77.000,00		77.000,00
08.241.0013.2051	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE		77.000,00		77.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		43.000,00		43.000,00
08.243.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		43.000,00		43.000,00
08.243.0013.2059	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI		25.000,00		25.000,00
08.243.0013.2064	FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMAST		18.000,00		18.000,00
08.244	Assistência Comunitária		898.000,00		898.000,00
08.244.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		898.000,00		898.000,00
08.244.0013.2052	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		75.000,00		75.000,00
08.244.0013.2054	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO PRÓPRIO		36.000,00		36.000,00
08.244.0013.2055	MANUTENÇÃO DO SCFV - RECURSO FEDERAL		45.000,00		45.000,00
08.244.0013.2056	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO PSB - FNAS		91.000,00		91.000,00
08.244.0013.2057	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD		170.000,00		170.000,00
08.244.0013.2058	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL		70.000,00		70.000,00
08.244.0013.2060	PISO FIXO - RECURSO ESTADUAL		91.000,00		91.000,00
08.244.0013.2061	PISO BÁSICO PSE - RECURSO ESTADUAL		20.000,00		20.000,00
08.244.0013.2071	PISO BÁSICO FIXO - FNAS		300.000,00		300.000,00
Unidade: 05.003 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
08	Assistência Social		85.000,00		85.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		85.000,00		85.000,00
08.243.0014	SEMENTES DO AMANHÃ		85.000,00		85.000,00
08.243.0014.2063	FMDCA - CRIANÇA E ADOLESCENTE		85.000,00		85.000,00

Proc. nº 033 1034
Folha nº 033 1522
Assinado
V.L.T.O.

Total geral:

1.209.429,22

38.778.809,96

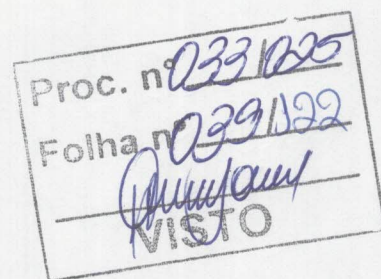
980.000,00

40.968.239,18



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 1 / 4
Data: 27/08/2025

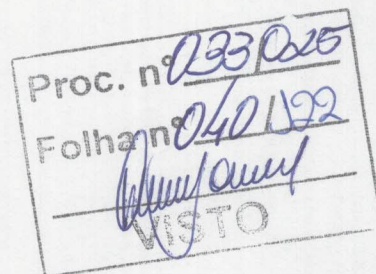


Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		2.028.266,61		2.028.266,61
01.128	Formação de Recursos Humanos		1.499.272,49		1.499.272,49
01.128.0001	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO		1.499.272,49		1.499.272,49
01.31	Ação Legislativa		528.994,12		528.994,12
01.31.0002	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA		528.994,12		528.994,12
04	Administração		8.058.600,89		8.058.600,89
04.122	Administração Geral		2.969.600,89		2.969.600,89
04.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		2.589.600,89		2.589.600,89
04.122.0005	PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS		380.000,00		380.000,00
04.124	Controle Interno		47.000,00		47.000,00
04.124.0004	CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO		47.000,00		47.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		4.170.000,00		4.170.000,00
04.128.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		4.170.000,00		4.170.000,00
04.129	Administração de Receitas		57.000,00		57.000,00
04.129.0007	FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS		57.000,00		57.000,00
04.812	Desporto Comunitário		815.000,00		815.000,00
04.812.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO		815.000,00		815.000,00
08	Assistência Social		2.175.000,00		2.175.000,00
08.122	Administração Geral		1.026.000,00		1.026.000,00
08.122.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		21.000,00		21.000,00
08.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		1.005.000,00		1.005.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		77.000,00		77.000,00
08.241.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		77.000,00		77.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		152.000,00		152.000,00
08.243.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		43.000,00		43.000,00
08.243.0014	SEMENTES DO AMANHÃ		85.000,00		85.000,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Página: 2 / 4
Data: 27/08/2025

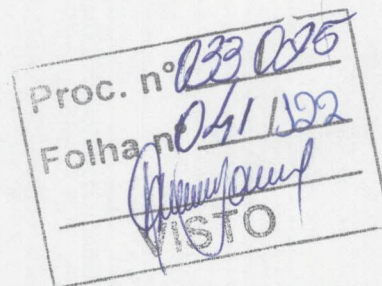


Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0009	CRESCER COM SABER		24.000,00		24.000,00
08.244	Assistência Comunitária		920.000,00		920.000,00
08.244.0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR		898.000,00		898.000,00
08.244.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		22.000,00		22.000,00
10	Saúde		11.399.005,77		11.399.005,77
10.122	Administração Geral		897.000,00		897.000,00
10.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		897.000,00		897.000,00
10.301	Atenção Básica		5.766.642,16		5.766.642,16
10.301.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		5.766.642,16		5.766.642,16
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.246.474,81		4.246.474,81
10.302.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		4.246.474,81		4.246.474,81
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		326.888,80		326.888,80
10.303.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		326.888,80		326.888,80
10.304	Vigilância Sanitária		138.000,00		138.000,00
10.304.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		114.000,00		114.000,00
10.304.0012	MAIS SAÚDE, MAIS VIDA		24.000,00		24.000,00
10.31	Ação Legislativa		24.000,00		24.000,00
10.31.0011	CAMINHOS DO CUIDAR		24.000,00		24.000,00
12	Educação	649.429,22	12.175.936,69		12.825.365,91
12.122	Administração Geral		1.747.000,00		1.747.000,00
12.122.0003	GOVERNO DE RESULTADOS		1.747.000,00		1.747.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		460.000,00		460.000,00
12.306.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		260.000,00		260.000,00
12.306.0009	CRESCER COM SABER		200.000,00		200.000,00
12.361	Ensino Fundamental	649.429,22	6.327.936,69		6.977.365,91
12.361.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ	649.429,22	2.303.000,00		2.952.429,22



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)



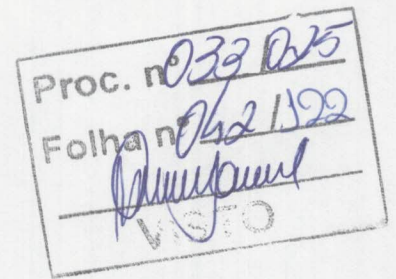
Página: 3 / 4
Data: 27/08/2025

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		3.887.936,69		3.887.936,69
12.361.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO		137.000,00		137.000,00
12.365	Educação Infantil		3.606.000,00		3.606.000,00
12.365.0006	PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO		2.895.000,00		2.895.000,00
12.365.0009	CRESCER COM SABER		711.000,00		711.000,00
12.367	Educação Especial		35.000,00		35.000,00
12.367.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		35.000,00		35.000,00
15	Urbanismo		715.000,00		715.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		620.000,00		620.000,00
15.451.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS		620.000,00		620.000,00
15.452	Serviços Urbanos		95.000,00		95.000,00
15.452.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS		95.000,00		95.000,00
18	Gestão Ambiental		395.000,00		395.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		395.000,00		395.000,00
18.543.0017	GUARDIÕES DA NATUREZA		395.000,00		395.000,00
20	Agricultura		175.000,00		175.000,00
20.606	Extensão Rural		175.000,00		175.000,00
20.606.0015	DO CAMPO AO PRATO		175.000,00		175.000,00
26	Transporte	560.000,00	1.550.000,00		2.110.000,00
26	Transporte Rodoviário	560.000,00	1.550.000,00		2.110.000,00
26.782.0010	APRENDER PARA O AMANHÃ		80.000,00		80.000,00
26.782.0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	560.000,00	1.470.000,00		2.030.000,00
27	Desporto e Lazer		107.000,00		107.000,00
27.812	Desporto Comunitário		107.000,00		107.000,00
27.812.0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO		107.000,00		107.000,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)



Página: 4 / 4
Data: 27/08/2025

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais			980.000,00	980.000,00
28.845	Transferências			100.000,00	100.000,00
28.845.0003	GOVERNO DE RESULTADOS			100.000,00	100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			880.000,00	880.000,00
28.846.0003	GOVERNO DE RESULTADOS			880.000,00	880.000,00
Total geral:		1.209.429,22	38.778.809,96	980.000,00	40.968.239,18

Proc. nº 033025
Folha nº 043/22
WSTO



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

Página: 1 / 1

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

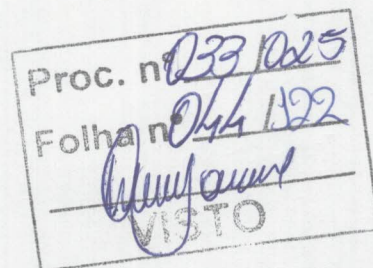
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1- Monitoramento Contínuo da Receita;	4.000.000,00	1-Adequação da Despesa; 2- Revisão das Prioridades; 3- Compensações e Medidas de Incremento de Receita; 4- Transparência e Controle; 5- Impactos no Planejamento	4.000.000,00
Reconhecimento formal da situação	4.000.000,00	Flexibilização de normas fiscais (art. 65 da LRF) Abertura de créditos extraordinários	4.000.000,00
SUBTOTAL	8.000.000,00	SUBTOTAL	8.000.000,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Identificação e acompanhamento dos processos.	4.000.000,00	Previsão de despesas com precatórios e RPVs Provisão orçamentária para encargos judiciais	4.000.000,00
SUBTOTAL	4.000.000,00	SUBTOTAL	4.000.000,00
TOTAL	12.000.000,00	TOTAL	12.000.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS. Emissão: 27/08/2025, às 15:44:32.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 1 / 27
Data: 27/08/2025

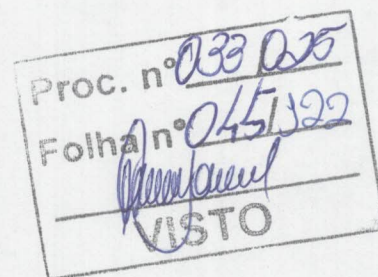


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
FUNÇÃO: 01.000 LEGISLATIVO			2.028.266,61
SUBFUNÇÃO: 01.001 CÂMARA LEGISLATIVA			2.028.266,61
01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES			528.994,12
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		117.794,12	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		117.794,12	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		60.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.800,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		15.800,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		13.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		68.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		90.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		137.400,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		137.400,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		27.000,00	
01.128.0001.2002 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO			1.499.272,49
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		957.907,40	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		957.907,40	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		205.950,09	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		205.950,09	
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		1.050,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.050,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 2 / 27
Data: 27/08/2025

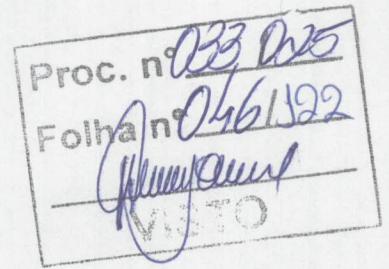


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		35.365,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		35.365,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		299.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		299.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 EXECUTIVO			12.410.600,89
UNIDADE: 02.001 GABINETE EXECUTIVO			959.600,89
04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			532.600,89
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		250.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		250.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		46.600,89	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		46.600,89	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		20.000,00	
04.124.0004.2004 - APOIO AO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO			47.000,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

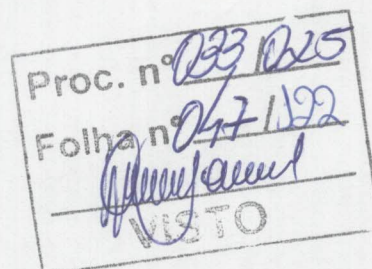
Página: 3 / 27
Data: 27/08/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		12.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		15.000,00	
04.122.0005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			380.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		210.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		35.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



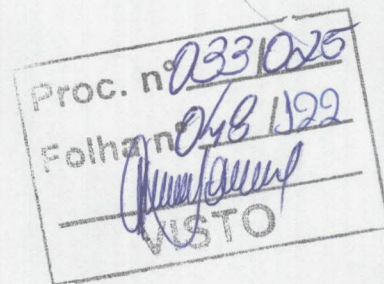
Página: 4 / 27
Data: 27/08/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		40.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		15.000,00	
UNIDADE: 02.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE			7.625.000,00
28.845.0003.0001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - SEMPLAFE			50.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		50.000,00	
28.846.0003.0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			400.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		400.000,00	
28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV			100.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		100.000,00	
04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE			1.046.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		18.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		18.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		120.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		8.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		10.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

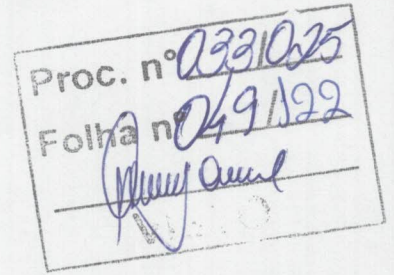
Página: 5 / 27
Data: 27/08/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		400.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		300.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		300.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		40.000,00	
04.128.0006.2007 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA			4.170.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.300.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		3.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		350.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		120.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		120.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		400.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		400.000,00	
04.129.0007.2008 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA			57.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		12.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



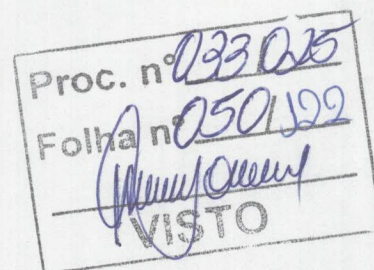
Página: 6 / 27
Data: 27/08/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		10.000,00	
04.812.0008.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E DESPORTIVAS			815.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		50.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		600.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		15.000,00	
27.812.0008.2010 - PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA			107.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		30.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		12.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		15.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 7 / 27
Data: 27/08/2025

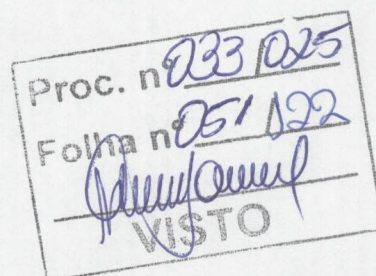


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
04.122.0003.2072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMIONETE			500.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000,00	
1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		500.000,00	
28.846.0003.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			380.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		380.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		380.000,00	
UNIDADE: 02.006 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE			3.826.000,00
26.782.0016.1001 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAL			560.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00	
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		500.000,00	
04.122.0003.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÍDA			511.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		180.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		180.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 8 / 27
Data: 27/08/2025

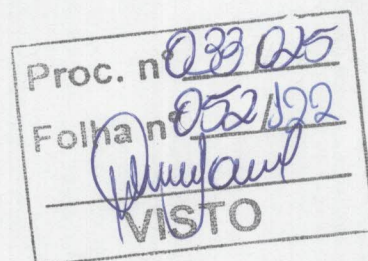


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
15.451.0016.2066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA		620.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	200.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
15.452.0016.2067 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		95.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	38.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	57.000,00	
18.543.0017.2068 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		395.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 9 / 27
Data: 27/08/2025

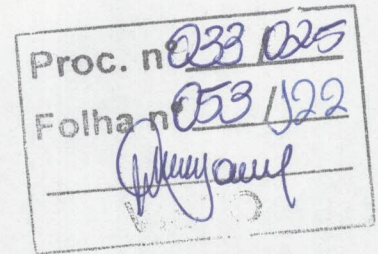


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		200.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		50.000,00	
20.606.0015.2069 - FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA, VEGETAL E ANIMAL			175.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		100.000,00	
26.782.0016.2070 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL			1.470.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.250.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.250.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		20.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 EDUCAÇÃO			12.929.365,91
UNIDADE: 03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			6.001.429,22



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 10 / 27
Data: 27/08/2025

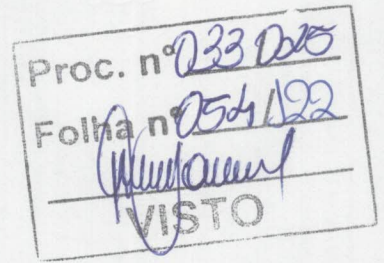


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
12.361.0010.1002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO		649.429,22
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	649.429,22	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	649.429,22	
12.122.0003.2011 - MANUTENÇÃO DAS OPERACIONALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMECT - MDE		1.747.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	100.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	96.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	96.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	60.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 11 / 27
Data: 27/08/2025

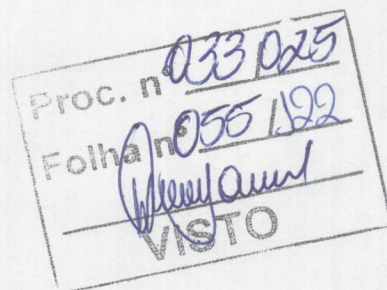


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE			1.120.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		40.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		200.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		400.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		80.000,00	
12.365.0009.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE			581.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		10.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 12 / 27
Data: 27/08/2025

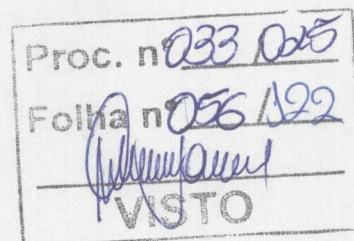


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	250.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	50.000,00	
12.367.0010.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - MDE		35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	10.000,00	
12.306.0010.2015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO		200.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	200.000,00	
12.306.0009.2016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIO		150.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	150.000,00	
12.306.0010.2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL - PRÓPRIO		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
26.782.0010.2018 - TRANSPORTE ESOLAR PNATE		80.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 13 / 27
Data: 27/08/2025

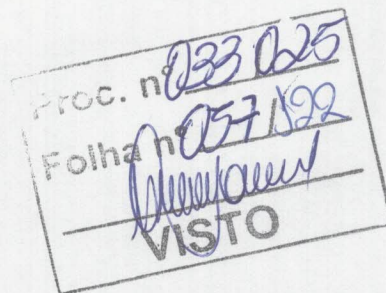


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	70.000,00	283.000,00
12.361.0010.2021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	83.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	65.000,00
12.365.0009.2022 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00
12.306.0010.2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	50.000,00	30.000,00
12.306.0009.2024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAC		
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	30.000,00	20.000,00
12.306.0009.2025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR - PNAP		
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	20.000,00	820.000,00
12.361.0010.2026 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	820.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 14 / 27
Data: 27/08/2025

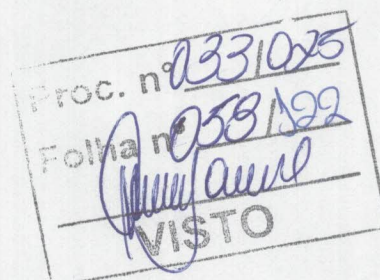


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	820.000,00	
08.243.0009.2027 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA		24.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	12.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	12.000,00	
12.361.0008.2028 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		137.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
UNIDADE: 03.002 FUNDEB		6.927.936,69
12.361.0010.2019 - ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI		80.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	60.000,00	
12.365.0009.2020 - ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - ETI		65.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	15.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 15 / 27
Data: 27/08/2025

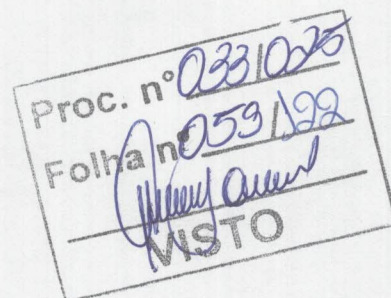


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	50.000,00	
12.361.0006.2029 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		3.887.936,69
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.387.936,69	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	3.387.936,69	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	500.000,00	
12.365.0006.2030 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% PRÉ ESCOLAR		1.005.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	195.100,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	704.900,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	105.000,00	
12.365.0006.2031 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% CRECHE		1.890.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	1.700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00	
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	190.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.449.005,77
UNIDADE: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.566.869,81
28.845.0003.0005 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - SAÚDE		50.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	
10.122.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMSAU 15%		897.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	350.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

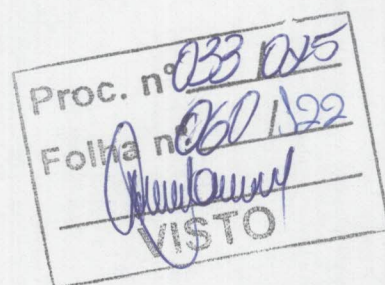
Página: 16 / 27
Data: 27/08/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	45.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	96.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	96.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	55.000,00	
10.301.0011.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15%		1.961.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	150.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



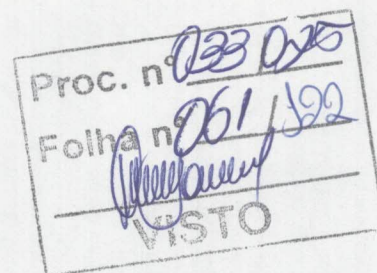
Página: 17 / 27
Data: 27/08/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	96.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	96.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00	
10.302.0012.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%		3.610.869,81
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	380.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	380.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

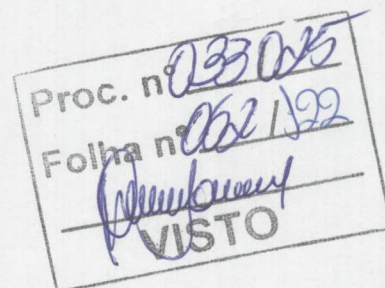
Página: 18 / 27
Data: 27/08/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		454.869,81	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		454.869,81	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		210.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		210.000,00	
10.031.0011.2047 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE			24.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		12.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		12.000,00	
10.304.0012.2048 - CONTROLE SOCIAL - CMS			24.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		6.000,00	
UNIDADE: 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.882.135,96
10.301.0011.2035 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS			550.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000,00	
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES		550.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



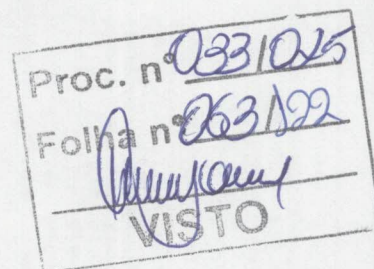
Página: 19 / 27
Data: 27/08/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.301.0011.2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		700.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	200.000,00	
10.301.0011.2037 - COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM		551.642,16
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	551.642,16	
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS	551.642,16	
10.301.0011.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE - APS		520.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	220.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	300.000,00	
10.302.0012.2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HPP RECURSO ESTADUAL		150.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	70.000,00	
10.303.0012.2042 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - ESTADUAL - FEDERAL		326.888,80
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	326.888,80	
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	201.168,91	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	36.388,40	
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	89.331,49	
10.301.0011.2043 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		84.000,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 20 / 27
Data: 27/08/2025

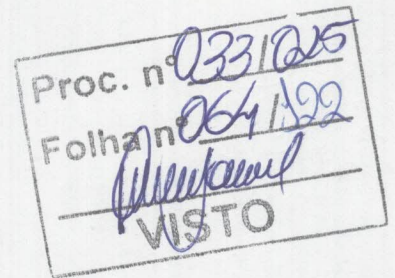


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	50.000,00	
10.304.0011.2044 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		72.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	37.000,00	
10.304.0011.2045 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		42.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	25.000,00	
10.302.0012.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC		250.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 21 / 27
Data: 27/08/2025

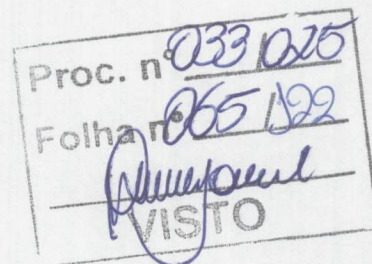


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO		130.000,00	
10.302.0012.2073 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			235.605,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		235.605,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO		235.605,00	
10.301.0011.2074 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			900.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO		400.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO		500.000,00	
10.301.0011.2075 - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			500.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00	
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO		500.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.151.000,00
UNIDADE: 05.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			1.027.000,00
08.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST			1.005.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		80.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		25.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 22 / 27
Data: 27/08/2025

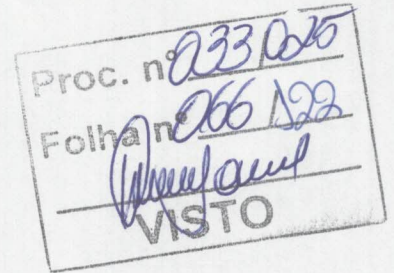


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	105.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	105.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	108.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	108.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00	
08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL		22.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	12.000,00	
UNIDADE: 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.039.000,00
08.241.0013.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE		77.000,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 23 / 27
Data: 27/08/2025

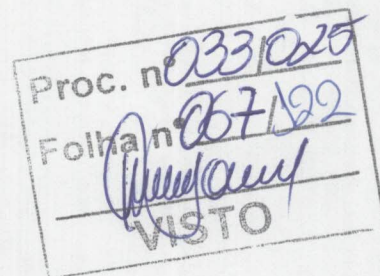


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		15.000,00	
08.244.0013.2052 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			75.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		12.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		12.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		10.000,00	
08.244.0013.2054 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO PRÓPRIO			36.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		6.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 24 / 27
Data: 27/08/2025

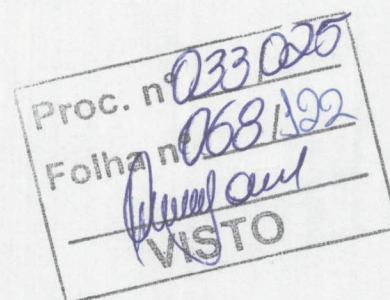


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
08.244.0013.2055 - MANUTENÇÃO DO SCFV - RECURSO FEDERAL		45.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	
08.244.0013.2056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO PSB - FNAS		91.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	41.000,00	
08.244.0013.2057 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD		170.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	70.000,00	
08.244.0013.2058 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL		70.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	
08.243.0013.2059 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	
08.244.0013.2060 - PISO FIXO - RECURSO ESTADUAL		91.000,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 25 / 27
Data: 27/08/2025

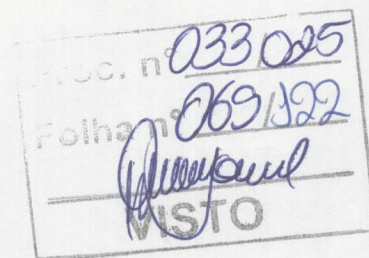


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	
08.244.0013.2061 - PISO BÁSICO PSE - RECURSO ESTADUAL		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	
08.122.0013.2062 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		21.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.000,00	
08.243.0013.2064 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMAST		18.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 26 / 27
Data: 27/08/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.000,00	
08.244.0013.2071 - PISO BÁSICO FIXO - FNAS		300.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	80.000,00	
UNIDADE: 05.003 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		85.000,00
08.243.0014.2063 - FMDCA - CRIANÇA E ADOLESCENTE		85.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00	

Proc. nº 033/025
Folha nº 070/22
Visto
[Signature]

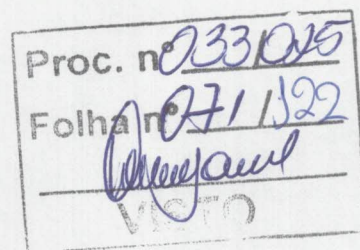
TOTAL GERAL

40.968.239,18



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

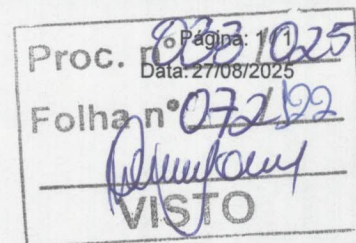
Página: 1 / 1
Data: 27/08/2025



PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.049.851,34	0,00	0,00
Pessoal Ativo	19.619.851,34	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.278.901,25	0,00	0,00
Obrigações Patronais	2.340.950,09	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	430.000,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.049.851,34	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.908.239,18	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.908.239,18	0,00	0,00
% do RCL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	50,24%	0,0	0,0
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	23.944.943,51	0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	22.747.696,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	21.550.449,16	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	44.876.777,22	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.147.383,83	0,00	0,00
IPTU	1.535.383,83	0,00	0,00
ISS	875.000,00	0,00	0,00
ITBI	330.000,00	0,00	0,00
IRRF	850.000,00	0,00	0,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	557.000,00	0,00	0,00
Contribuições	112.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	755.000,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	755.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	575.605,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.116.788,39	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	12.892.689,65	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	11.400.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	470.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	15.000,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.732.836,69	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.606.262,05	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	170.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.968.538,04	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	4.968.538,04	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	39.908.239,18	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	39.908.239,18	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	39.908.239,18	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	850.000,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.777.689,65	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	12.892.689,65	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.852.689,65	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.040.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	15.000,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	470.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.627.689,65	0,00	0,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	4.747.537,93	0,00	0,00
5 - MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.659.384,482	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	-4.747.537,93	0,00	0,00
8 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.587.836,69	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.587.836,69	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.699.900,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.887.936,69	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.732.836,69	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.732.836,69	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.587.836,69	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ²	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) ⁴	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.747.537,93	0,00	0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00	0,00	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00	0,00	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a) ⁴⁺⁷	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.747.537,93	0,00	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²

	LDO 2026	%	Projeção 2027	%	Projeção 2028	%
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.406.922,412	18,53	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸

	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

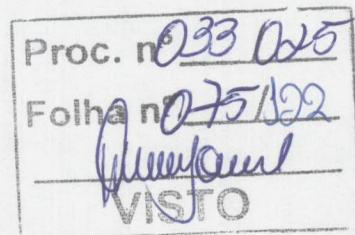
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) *	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.825.365,91	0,00	0,00
33.1 - Despesas Correntes	11.350.936,69	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.532.936,69	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.818.000,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	1.474.429,22	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.474.429,22	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS. Emissão: 27/08/2025, às 15:46:36.

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

* Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".





MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Página: 1 / 2
Data: 27/08/2025

Proc. nº 0331025
Folha nº 076/122
[Assinatura]

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	3.590.383,83	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.535.383,83	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	875.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.737.689,65	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	11.852.689,65	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	15.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	470.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.328.073,48	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Página: 2 / 2
Data: 27/08/2025

Proc. nº 2331025
Folha nº 277/22
VISTO

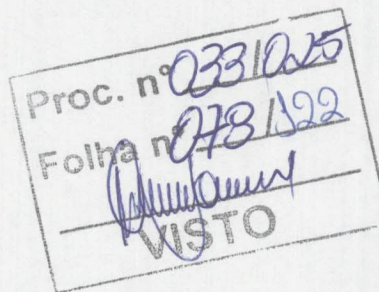
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

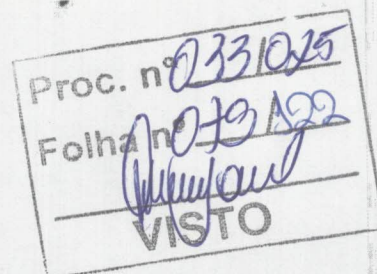


MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Página: 1 / 1
Data: 27/08/2025

RECEITAS		Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES.		39.908.239,18
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		1.060.000,00
	Subtotal:	40.968.239,18
DESPESAS		Valor
01 - Legislativa		2.028.266,61
04 - Administração		8.058.600,89
08 - Assistência Social		2.175.000,00
10 - Saúde		11.399.005,77
12 - Educação		12.825.365,91
15 - Urbanismo		715.000,00
18 - Gestão Ambiental		395.000,00
20 - Agricultura		175.000,00
21 - Transporte		2.110.000,00
27 - Desporto e Lazer		107.000,00
28 - Encargos Especiais		980.000,00
	Subtotal:	40.968.239,18
Total geral das receitas:		40.968.239,18
Total geral das despesas:		40.968.239,18





**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
– PPA 2026/2029 E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, no Auditório da Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva, situada no Município de Teixeiraópolis/RO, realizou-se a Audiência Pública com a finalidade de discutir e coletar contribuições da população para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026. A audiência contou com a presença de lideranças políticas e secretários, representantes da sociedade civil, associações, igrejas, produtores rurais, servidores públicos e comércio local. A abertura foi feita por representante do Poder Executivo Municipal, que deu boas-vindas aos presentes e destacou a importância da participação popular no planejamento das políticas públicas e na definição das prioridades do município para os próximos anos. Em seguida, foi realizada uma breve explanação técnica sobre o que são as peças orçamentárias – o PPA e a LDO – abordando sua função, objetivos e relevância para o desenvolvimento municipal. Foram apresentados os eixos estratégicos que nortearão a elaboração do PPA 2026/2029, destacando-se a necessidade de alinhar as metas do governo às demandas da população. Na oportunidade, foi disponibilizado aos presentes um link e um QR Code para o formulário de sugestões populares, como forma de garantir ampla participação social no processo, inclusive por aqueles que não puderam comparecer presencialmente. O acesso ao formulário também foi divulgado por meio das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal. A audiência transcorreu de forma participativa e democrática, e todos os encaminhamentos e contribuições serão analisados e considerados na elaboração das propostas finais do PPA e da LDO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência às vinte e uma horas. Para constar, eu, Girlene da Silva Pio de Oliveira, lavrei a presente ata, que será validada pela lista de presença.

Teixeiraópolis/RO, 25 de junho de 2025.



Proc. n.º 033.025
 Folha n.º 080/122
 VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública Elaboração do PPA 2026/2029 e LDO 2026

SEQ.	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	TELEFONE
01	CRISO J. CRESOSO	SEM PLATE	981111386
02	Jambrak S de Souza		369515522-15
03	Ana Luiza F. Toledo		93 92 6687
04	Giselle Carmo de Souza	Departamento de Contratação	69992580447
05	Elza Carmo de Souza	SEMPLEFF	63932306282
06	SOMIVAL MONEIRA DOS ANJOS	RAGNOTEX/SEC. OBRAS	69 9 8130 8229
07	Augusto Helvécio de Souza Assunção	Controladoria	64 99211-4226
08	Juliana Simionato de Souza	Assessoria	69 99285-6797
09	Silvana de Souza de Souza		99360900
10	Patricia Rangel de Souza	MF Consultoria	99211-5111
11	Cláudio de Souza de Souza	Gabinete	993266709
12	Adriano de Souza de Souza		999339267
13	Paraná Gomes de Souza	GABINETE	993909082
14	Antonio Carlos FENICIA JUNIOR		992119378
15	Sabrina Soares de Souza	MF Consultoria	98752126
16	Marcelo de Souza de Souza	Prefeitura	992525080
17	Sabrina Ribeiro de Souza	Saúde	99264-4077
18	Sueli de C. Ribeiro	População	832-926-672-91
19	Marlene de Souza de Souza	População	992772719
20	Silvana Pereira de Souza	Associação Ecantex	69199203-5426

Teixeiraópolis, 25 de Junho de 2025.



Proc. nº 23.025
 Folha nº 081/922
 VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública Elaboração do PPA 2026/2029 e LDO 2026

SEQ.	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	TELEFONE
21	Fregiaha N dos Santos Barão	População	556333961030
22	Raimundo Barbosa dos Santos	População	556333961030
23	Bileia da Silva Pior	Simplafe	69892954426
24	Isela Olimpa de Araújo	Democrata	6999275-5225
25	Enomildo S. Freitas	SEMET	69987366229
26	Adenir S. Alibio	POPULASAN	69993412014
27	KONADO F. SILVA	APROVU AAGOTEC	897593996
28	PATRICIA J. DA SILVA	POPULACAO	952040788
29	Carlos Roberto Magalhães	População	92593205
30	Paulo M. de Oliveira	População	992873425
31	Osmar Toledo de Souza	PREFEITO	55201098
32	Waldemar de Oliveira	Vig. Saúde	992932502
33	Walmir S. de Azevedo	DSSOSILCAO	981282670
34	Guilherme G. Magalhães	Associação N. União	6999267.1650
35	Renato Freitas dos Santos	CAMARA MUNICIPAL	69992342205
36	Guilherme P. dos Santos	População	69992689353
37	André Aparecido Gomes	Sanção	69981057038
38	Plínio Benício de Souza	Comércio	69992323148
39	Jose Francisco Brito	População	19-9988-561862
40	Márcio Gonçalves Brito	População	19-9988561862

Teixeiraópolis, 25 de Junho de 2025.



Proc. n° 033/2025
Folha n° 082/122
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública Elaboração do PPA 2026/2029 e LDO 2026

SEQ.	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	TELEFONE
41	Guilherme S. Pao de Oliveira	Arquitura	93206 8058
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			

Teixeirópolis, 25 de Junho de 2025.



Proc. n.º 033/025
Folha n.º 083/122
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

Pesquisar:



[Página Inicial](#)

[Ouvidoria](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[WebMail](#)

MUNICÍPIO

[Histórico](#)

[Localização](#)

[Dados e Indicadores](#)

[Turismo](#)

[Hospedagem](#)

[Notícias](#)

[Agenda](#)

GABINETE

[O Prefeito](#)

[Vice Prefeito](#)

[Controladoria](#)

[Jurídico](#)

[Chefe de Gabinete](#)

[Almoxarifado](#)

[DRH](#)

[CPL](#)

SECRETARIAS

[SEMAGRI](#)

[SEMAST](#)

[SEMECT](#)

[SEMLIC](#)

[SEMOSP](#)

[SEMPLAFE](#)

[SEMSAU](#)

Compras e Credenciamentos

[Processos](#)

[Início](#) / [Notícias](#)

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 E LDO 2026 É REALIZADA COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 E LDO 2026 É REALIZADA COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE



AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 E LDO 2026 É REALIZADA COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

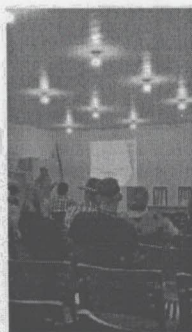
Na noite da última terça-feira, dia 25 de junho, foi realizada no auditório da Escola Sebastião Amorim da Silva a **Audiência Pública para apresentação e discussão do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026**.

O evento teve como objetivo promover a **transparência na gestão pública** e garantir a **participação popular** na construção das políticas e ações que nortearão os próximos anos da

administração municipal. Estiveram presentes representantes do poder público, lideranças comunitárias, servidores e cidadãos interessados em contribuir com sugestões e ideias para o desenvolvimento do município.

Durante a audiência, foram apresentados os eixos estratégicos, metas e prioridades que deverão compor o PPA e a LDO, com espaço aberto para manifestações da população.

A Prefeitura de Teixeiraópolis agradece a presença de todos e reforça o compromisso com uma gestão participativa, democrática e voltada para o bem comum.



e-SIC
Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura

e-Ouv
MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS

1041
PLANTÃO PÚBLICO 24H

SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Link Úteis

[Tributos -> Inscrição](#)

[Tributos -> Alvará](#)

[Tributos -> Certidão](#)

[Boletim Círculo](#)

[Carta de Serviço](#)

[Consulta Pública](#)

[Protocolo Online](#)

[Concurso Público](#)

[Teste Seletivo](#)

[Diário Eletrônico](#)

[Nota Fiscal Eletrônica](#)



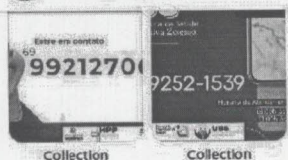
Proc. nº 033 / 025
Folha nº 084 / 02
VISTO



Pesquisar no Facebook



Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis



Fotos

Ver todas as fotos

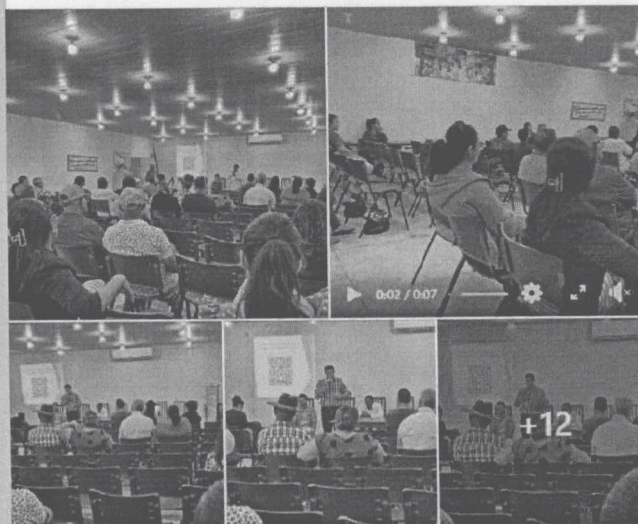


Álbum GABINETE DO PREFEITO E SEMPLAFE COMUNICAÇÃO E AÇÕES

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis adicionou 15 fotos e um vídeo.

Ontem às 09:06

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 E LDO 2026 É REALIZADA COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE... Ver mais



Proc. nº 033025
Folha nº 035/192
VISTO





PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000
TEIXEIRÓPOLIS - RO
CNPJ: 84.722.933/0001-82



Informações do Documento

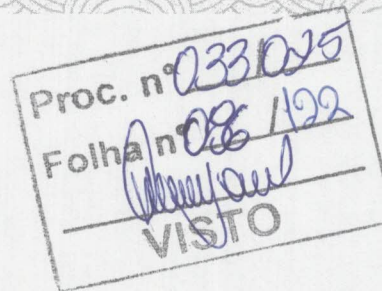
ID do Documento: 552.700 - Tipo de Documento: ATA.

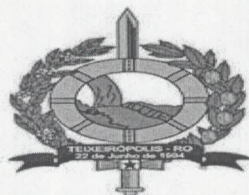
Juntado por QUELEN HAPUQUE DE SOUZA LORONHA, CPF: 050.07*. **2-*6, em 27/08/2025 - 12:54:33

Código de Autenticidade deste Documento: 1287.1H54.133W.7106.0186

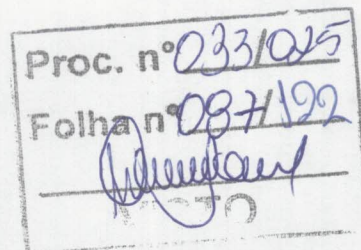
A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.teixeirapolis.ro.gov.br/verdocumento>



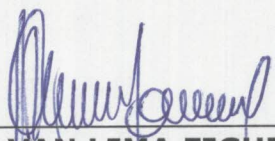


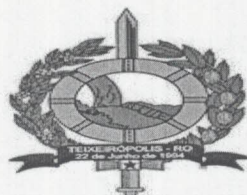
ESTADO DE RONDONIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



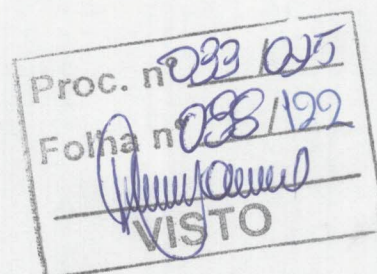
Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 29 de agosto de 2025.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Portaria nº 013 /CMT/2025



ESTADO DE RONDONIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 22ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 08 de setembro deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 05 de setembro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 033/2025
Folha n° 089/192
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
8ª LEGISLATURA
22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/09/2025
HORAS 10h00min**

1º PARTE

- I – Leitura do trecho bíblico, (Colossenses 3: 13-17)
- II – Leitura da Ata da 21ª Sessão Ordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 21ª Sessão Ordinária, realizada em 01/09/2025.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 018/2025 "Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimento do Município de Teixeiraopolis para o período do exercício financeiros de 2026 a 2029".

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 019/2025 "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiros de 2026".

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 020/2025 "Dispõe sobre a LOA - Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiros de 2026".

Leitura do Projeto de Lei nº 016/2025 "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 406.411,86 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos)".

Leitura do Projeto de Lei nº 017/2025 "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)".

Leitura do Parecer nº 017/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 016/2025 do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº 018/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 017/2025 do Poder Executivo.

Leitura das Indicações nº 082 e 083/2025, de autoria do Vereador Itamar Freitas dos Santos

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
8ª LEGISLATURA
22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/09/2025
HORAS 10h00min**

Proc. nº 03310/25
Folha nº 090/122
VISTO

2º PARTE

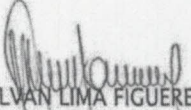
Discussão e Votação Única do Parecer nº 017/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 016/2025 do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 018/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 017/2025 do Poder Executivo.

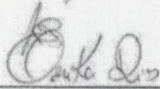
Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 016/2025 "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 406.411,86 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos)".

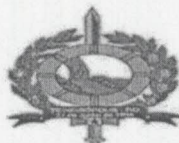
Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 017/2025 "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)".

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Portaria nº 013 de 13/02/2025


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 04/09 À 08/09/2025


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 04/09 À 08/09/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
22ª SESSÃO ORDINÁRIA
Horas 10h00min

Proc. n° 033.025
Folha n° 031/129
[Signature]
VISTO

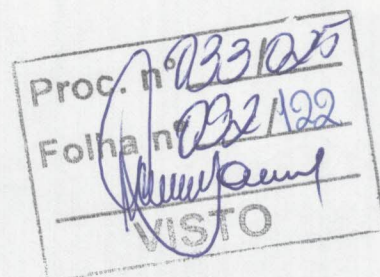
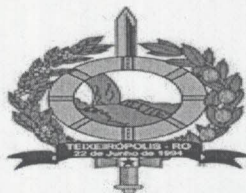
PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
ADÃO FERREIRA DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS		
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
ITAMAR FREITAS DOS SANTOS	<i>[Signature]</i>	
NELITO CEZAR TEIXEIRA	<i>[Signature]</i>	
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA	<i>[Signature]</i>	

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
<i>Jose AP -</i>	ITAMAR -
<i>R -</i>	<i>Jose AP -</i>
<i>Nelito -</i>	<i>Neurizete -</i>
<i>Carlos Kleber -</i>	<i>Carlos Kleber -</i>

Plenário das Deliberações "Ouriel Toledo de Souza", em 08 de setembro de 2025.

Carlos Kleber de Matos
Vereador/1º Secretário da CMT

www.teixeirapolis.ro.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 019/2025 “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiros de 2026”.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado, para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para análise e Parecer, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 09 de setembro de 2025.

GILVAN LIMA FIGUÉREDO

Diretor Legislativo

Portaria nº 13 de 13 de fevereiro de 2025

Proc. nº 133/2025
Folha nº 023/22
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 001/GP/CMT.

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre as Comissões Permanentes
para o Biênio de 2025/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme determina o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Comissões Permanentes para o Biênio de 2025/2026 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Carlos Kleber de Matos
MEMBRO = Jose Aparecido de Oliveira

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Carlos Kleber de Matos
RELATOR = Adão Ferreira da Silva
MEMBRO = Belmir Antônio Cieslak

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = Adão Ferreira da Silva
RELATOR = Nelito Cezar Teixeira
MEMBRO = Carlos Kleber de Matos

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Neurizete Mendes de Castro Moreira
RELATOR = Itamar Freitas dos Santos
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

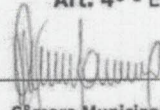
SAÚDE E MEIO AMBIENTE

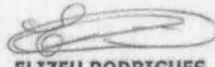
PRESIDENTE = Nelito Cezar Teixeira
RELATOR = Neurizete Mendes de Castro Moreira
MEMBRO = Itamar Freitas dos Santos

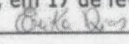
Art. 2º - As Comissões se reunirão conforme o anexo I da Resolução nº 002 de 8 de novembro de 2023.

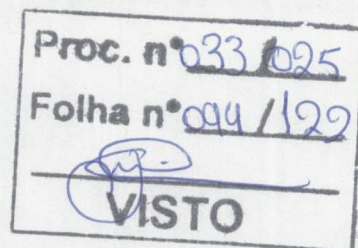
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 17 de fevereiro de 2025


Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 17/02 À 26/02/2025


ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da CMT


Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 17/02 À 26/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

C O N V O C A Ç ã O

Ao Ilmo. Senhor Vereador:

ADÃO FERREIRA DA SILVA

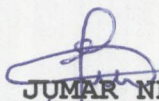
Relator da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

Ilmos. Senhores Presidentes;

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 03 de Dezembro deste com início às 10h00min em Reunião ordinária, para analisar e proferir parecer único aos Projetos de leis nº 018,019 e 020/2025 do Executivo, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

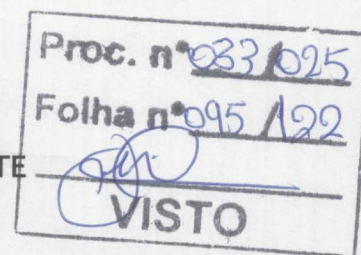
Sala das Comissões em 03 de Dezembro de 2025.


JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da C.P.J.R.

[www. teixeirapolis.ro.leg.br](http://www.teixeirapolis.ro.leg.br)

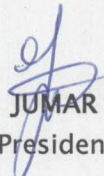
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS



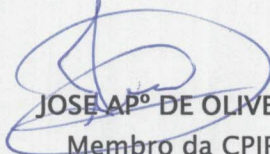
Às 12h00 (doze horas), do dia 03 (três) de Dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO sito à Avenida Santina Mantovani, 1274, realizou-se Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiraopolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar e emitir pareceres aos Projeto de Lei nº 018/2025 "Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimento do Município de Teixeiraopolis para o período do exercício financeiros de 2026 a 2029". Leitura do Projeto de Lei nº 019/2025 "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiros de 2026". Leitura do Projeto de Lei nº 020/2025 "Dispõe sobre a LOA - Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiros de 2026". Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões emitiu Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO, assim feito o presidente da comissão de Justiça e redação e Orçamento e Finanças os senhores vereadores Jumar Negrini e o Senhor Vereador relator, Adão Ferreira de Oliveira, apresentou os pareceres nº 035,36,37/2025 aos projetos acima se manifestando pela constitucionalidade/legalidade do Projeto, logo após o Presidente colocou em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

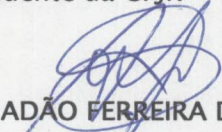
E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Sirleide dos Santos Silva Amorim, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pelos membros das comissões permanentes de justiça e redação e Orçamento e Finanças.

Sala das Reuniões, 03 de Dezembro de 2025.

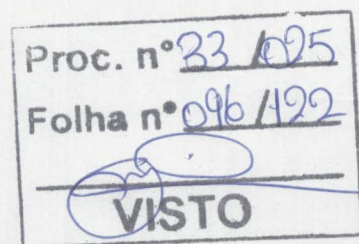

JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR

CARLOS KLEBER DE MATOS
Relator da CPJR


JOSE APº DE OLIVEIRA
Membro da CPJR


ADÃO FERREIRA DA SILVA
Relator da CPOF


BELMIR ANTONIO CIESLAK
Membro da CPOF



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
“Sala das Comissões”

A Senhora:

Sirlede dos Santos Silva Amorim

Servidora do Legislativo da CMT

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 018/2025 “Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimento do Município de Teixeiraópolis para o período do exercício financeiros de 2026 a 2029”.

Projeto de Lei nº 019/2025 “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiros de 2026”.

Projeto de Lei nº 020/2025 “Dispõe sobre a LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiros de 2026”.

Senhora servidora;

Após análise e parecer da comissão Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

“Sala das Comissões”, em 03 de Dezembro de 2025.

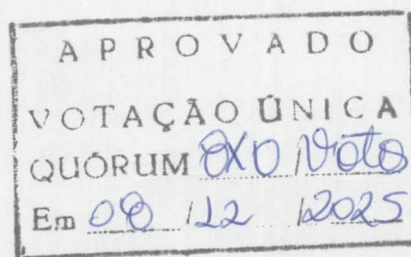
JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

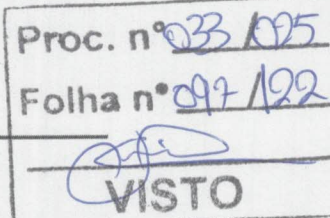
[www. teixeirapolis.ro.leg.br](http://www.teixeirapolis.ro.leg.br)



PARECER Nº 036/2025



**Das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e
Orçamento e Finanças
Ao Projeto de Lei nº 019/2025**



RELATÓRIO

Deu entrada nestas Comissões Permanentes Unificadas o Projeto de Lei nº 019/2025, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, cujo objeto é:

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026.”

A proposição apresenta as metas e prioridades da administração pública para o exercício de 2026, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Compete a estas Comissões analisar a matéria quanto aos aspectos constitucionais, legais, financeiros, econômicos e de técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o Projeto de Lei nº 019/2025, constatou-se que:

Respeita as exigências legais e formais, contemplando as diretrizes necessárias para a elaboração do orçamento municipal de 2026.

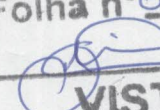
Demonstra compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2026–2029), bem como com as políticas públicas propostas pelo Poder Executivo.

Observa as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo metas fiscais, riscos fiscais e disposições para equilíbrio orçamentário.

Não apresenta vícios de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, estando apto ao regular trâmite.

Define metas e prioridades em diversas áreas essenciais, como saúde, educação, desenvolvimento urbano, agricultura, infraestrutura, assistência social e administração pública.

Assim, trata-se de matéria de iniciativa exclusiva do Executivo e que cumpre a função de orientar e estruturar a gestão fiscal do Município para o exercício de 2026.

Proc. nº 033/2025
Folha nº 098/192

VISTO

VOTO DAS COMISSÕES

Diante da análise realizada, as Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças VOTAM **FAVORAVELMENTE à APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 019/2025, por estar de acordo com os aspectos legais, orçamentários e regimentais.

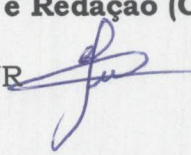
CONCLUSÃO

À vista do exposto, opinam estas Comissões pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 019/2025, que:

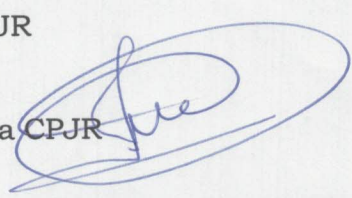
“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026.”

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, 03 de Dezembro de 2025

Comissão Permanente de Justiça e Redação (CPJR)

Jumar Negrini – Presidente da CPJR 

Carlos Kleber de Matos – Relator da CPJR

José Aparecido de Oliveira – Membro da CPJR 

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças (CPOF)

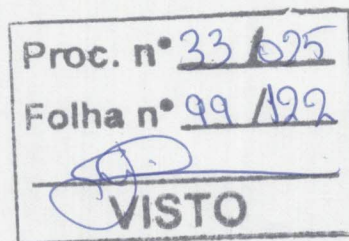
Carlos Kleber de Matos – Presidente da CPOF

Adão Ferreira da Silva – Relator da CPOF 

Belmir Antonio Cieslak – Membro da CPOF 



ESTADO DE RONDONIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 35ª Sessão ordinária a realizar-se-á no dia 08 de Dezembro deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

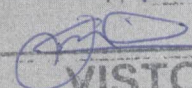
DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Dezembro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da CMT

1º PERÍODO LEGISLATIVO
8ª LEGISLATURA
35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/12/2025
HORAS 10h00min

Proc. n° 033/025
Folha n° 100/122

VISTO

1º PARTE

- I – Leitura do trecho bíblico, (Jeremias 29: verso 11)
- II – Leitura da Ata da 34ª Sessão Ordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 34ª Sessão Ordinária, realizada em 01/12/2025.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 018/2025 “Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimento do Município de Teixeiraopolis para o período do exercício financeiros de 2026 a 2029”.

Leitura do Projeto de Lei nº 019/2025 “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiros de 2026”.

Leitura do Projeto de Lei nº 020/2025 “Dispõe sobre a LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiros de 2026”.

Leitura Do Projeto de Emenda Modificativa nº 005/2025, ao projeto de Lei nº 019/2025, que “dispõe sobre a LDO – lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

Leitura da Projeto Emenda Modificativa nº 006/2025, ao projeto de lei nº 020/2025, que “dispõe sobre a LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Leitura do Parecer nº 035/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 018/2025 do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº 036/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 019/2025 do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº 037/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 020/2025 do Poder Executivo.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Proc. n° 033/25
Folha n° 61 / 122
VISTO

Discussão e Votação Única do Parecer nº 035/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 018/2025 do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 036/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 019/2025 do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 037/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 020/2025 do Poder Executivo.

Discussão e 1º Votação do Projeto de Lei nº 018/2025 "Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimento do Município de Teixeiraopolis para o período do exercício financeiros de 2026 a 2029".

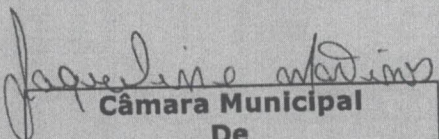
Discussão e 1º Votação do Projeto de Lei nº 019/2025 "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiros de 2026".

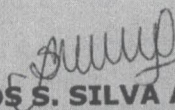
Discussão e 1º Votação do Projeto de Lei nº 020/2025 "Dispõe sobre a LOA - Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiros de 2026".

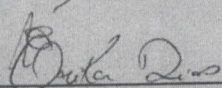
Discussão e Votação Única do Projeto de Emenda Modificativa nº 005/2025, ao projeto de Lei nº 019/2025, que "dispõe sobre a LDO - lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

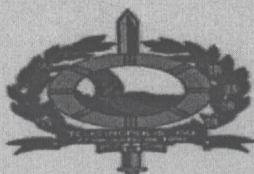
Discussão e Votação Única do Projeto de Emenda Modificativa nº 006/2025, ao projeto de lei nº 020/2025, que "dispõe sobre a LOA - Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 04/12 À 08/12/2025


SIRLEIDE DOS S. SILVA AMORIM
Servidora do Legislativo


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 04/12 À 08/12/2025



Proc. n° 33 625
Folha n° 62 1322
VISTO

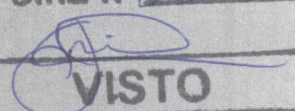
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
35ª SESSÃO ORDINARIA
Horas 10h00min

PARLAMENTARES		PRESENTE	AUSENTE
ADÃO FERREIRA DA SILVA			
BELMIR ANTONIO CIESLAK			
ELIZEU RODRIGUES			
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA			
JUMAR NEGRINI			
ITAMAR FREITAS DOS SANTOS			
NELITO CEZAR TEIXEIRA			
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA			
UZIEL MIRANDA GENILHU			
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
		ITAMAR	
		José Ap	
		Nelito	
		Neurizete	

Plenário das Deliberações "Ouriel Toledo de Souza", em 08 de Dezembro de 2025.

NEURIZETE MENDES DE C. MOREIRA
Vereadora/2º Secretária da CMT

8ª LEGISLATURA
35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/12/2025
HORAS 10h00min

Proc. n° 033/25
Folha n° 03/92

VISTO

MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO

Discussão e Votação Única da Ata da 34ª Sessão Ordinária, realizada em 01/12/2025.

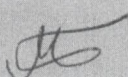
Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
☒ Adão Ferreira da Silva	☐ Adão Ferreira da Silva	☐ Adão Ferreira da Silva
☒ Belmir Antonio Cieslak	☐ Belmir Antonio Cieslak	☐ Belmir Antonio Cieslak
☐ Uziel Miranda Genilhu	☐ Uziel Miranda Genilhu	☐ Uziel Miranda Genilhu
☒ Elizeu Rodrigues	☐ Elizeu Rodrigues	☐ Elizeu Rodrigues
☒ José Aparecido de Oliveira	☐ José Aparecido de Oliveira	☐ José Aparecido de Oliveira
☒ Jumar Negrini	☐ Jumar Negrini	☐ Jumar Negrini
☒ Itamar Freitas Dos Santos	☐ Itamar Freitas Dos Santos	☐ Itamar Freitas Dos Santos
☒ Nelito Teixeira Cezar	☐ Nelito Teixeira Cezar	☐ Nelito Teixeira Cezar
☒ Neurizete Mendes de Casto Moreira	☐ Neurizete Mendes de Casto Moreira	☐ Neurizete Mendes de Casto Moreira

Discussão e Votação Única do Parecer nº 035/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 018/2025 do Poder Executivo.

Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
☒ Adão Ferreira da Silva	☐ Adão Ferreira da Silva	☐ Adão Ferreira da Silva
☒ Belmir Antonio Cieslak	☐ Belmir Antonio Cieslak	☐ Belmir Antonio Cieslak
☒ Uziel Miranda Genilhu	☐ Uziel Miranda Genilhu	☐ Uziel Miranda Genilhu
☐ Elizeu Rodrigues	☐ Elizeu Rodrigues	☐ Elizeu Rodrigues
☒ José Aparecido de Oliveira	☐ José Aparecido de Oliveira	☐ José Aparecido de Oliveira
☒ Jumar Negrini	☐ Jumar Negrini	☐ Jumar Negrini
☒ Itamar Freitas Dos Santos	☐ Itamar Freitas Dos Santos	☐ Itamar Freitas Dos Santos
☒ Nelito Teixeira Cezar	☐ Nelito Teixeira Cezar	☐ Nelito Teixeira Cezar
☒ Neurizete Mendes de Casto Moreira	☐ Neurizete Mendes de Casto Moreira	☐ Neurizete Mendes de Casto Moreira

Discussão e Votação Única do Parecer nº 036/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 019/2025 do Poder Executivo.

Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
☒ Adão Ferreira da Silva	☐ Adão Ferreira da Silva	☐ Adão Ferreira da Silva
☒ Belmir Antonio Cieslak	☐ Belmir Antonio Cieslak	☐ Belmir Antonio Cieslak
☒ Uziel Miranda Genilhu	☐ Uziel Miranda Genilhu	☐ Uziel Miranda Genilhu
☐ Elizeu Rodrigues	☐ Elizeu Rodrigues	☐ Elizeu Rodrigues
☒ José Aparecido de Oliveira	☐ José Aparecido de Oliveira	☐ José Aparecido de Oliveira
☒ Jumar Negrini	☐ Jumar Negrini	☐ Jumar Negrini
☒ Itamar Freitas Dos Santos	☐ Itamar Freitas Dos Santos	☐ Itamar Freitas Dos Santos
☒ Nelito Teixeira Cezar	☐ Nelito Teixeira Cezar	☐ Nelito Teixeira Cezar
☒ Neurizete Mendes de Casto Moreira	☐ Neurizete Mendes de Casto Moreira	☐ Neurizete Mendes de Casto Moreira



Discussão e Votação Única do Parecer nº 037/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 020/2025 do Poder Executivo.

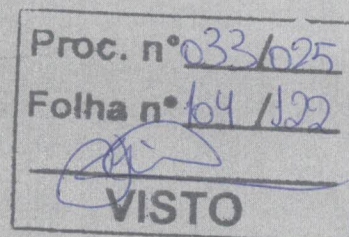
Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
(✓) Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva
(✓) Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak
(✓) Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu
() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues
(✓) José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira
(✓) Jumar Negrini	() Jumar Negrini	() Jumar Negrini
(✓) Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos
(✓) Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar
(✓) Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira

Discussão e 1º Votação do Projeto de Lei nº 018/2025 “Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimento do Município de Teixeiraopolis para o período do exercício financeiros de 2026 a 2029”.

Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
(✓) Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva
(✓) Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak
(✓) Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu
() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues
(✓) José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira
(✓) Jumar Negrini	() Jumar Negrini	() Jumar Negrini
(✓) Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos
(✓) Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar
(✓) Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira

Discussão e 1º Votação do Projeto de Lei nº 019/2025 “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiros de 2026”.

Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
(✓) Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva
(✓) Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak
(✓) Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu
() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues
(✓) José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira
(✓) Jumar Negrini	() Jumar Negrini	() Jumar Negrini
(✓) Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos
(✓) Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar
(✓) Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira



Discussão e 1º Votação do Projeto de Lei nº 020/2025 "Dispõe sobre a LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiros de 2026".

Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
☒ Adão Ferreira da Silva	☐ Adão Ferreira da Silva	☐ Adão Ferreira da Silva
☒ Belmir Antonio Cieslak	☐ Belmir Antonio Cieslak	☐ Belmir Antonio Cieslak
☒ Uziel Miranda Genilhu	☐ Uziel Miranda Genilhu	☐ Uziel Miranda Genilhu
☐ Elizeu Rodrigues	☐ Elizeu Rodrigues	☐ Elizeu Rodrigues
☒ José Aparecido de Oliveira	☐ José Aparecido de Oliveira	☐ José Aparecido de Oliveira
☒ Jumar Negrini	☐ Jumar Negrini	☐ Jumar Negrini
☒ Itamar Freitas Dos Santos	☐ Itamar Freitas Dos Santos	☐ Itamar Freitas Dos Santos
☒ Nelito Teixeira Cezar	☐ Nelito Teixeira Cezar	☐ Nelito Teixeira Cezar
☒ Neurizete Mendes de Casto Moreira	☐ Neurizete Mendes de Casto Moreira	☐ Neurizete Mendes de Casto Moreira

Discussão e Votação Única do Projeto de Emenda Modificativa nº 005/2025, ao projeto de Lei nº 019/2025, que "dispõe sobre a LDO – lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

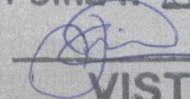
Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
☒ Adão Ferreira da Silva	☐ Adão Ferreira da Silva	☐ Adão Ferreira da Silva
☐ Belmir Antonio Cieslak	☒ Belmir Antonio Cieslak	☐ Belmir Antonio Cieslak
☐ Uziel Miranda Genilhu	☒ Uziel Miranda Genilhu	☐ Uziel Miranda Genilhu
☐ Elizeu Rodrigues	☐ Elizeu Rodrigues	☐ Elizeu Rodrigues
☐ José Aparecido de Oliveira	☒ José Aparecido de Oliveira	☐ José Aparecido de Oliveira
☒ Jumar Negrini	☐ Jumar Negrini	☐ Jumar Negrini
☐ Itamar Freitas Dos Santos	☒ Itamar Freitas Dos Santos	☐ Itamar Freitas Dos Santos
☐ Nelito Teixeira Cezar	☒ Nelito Teixeira Cezar	☐ Nelito Teixeira Cezar
☒ Neurizete Mendes de Casto Moreira	☐ Neurizete Mendes de Casto Moreira	☐ Neurizete Mendes de Casto Moreira

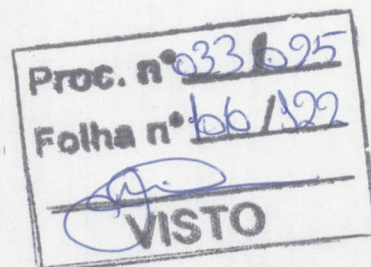
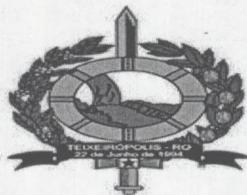
Discussão e Votação Única do Projeto de Emenda Modificativa nº 006/2025, ao projeto de lei nº 020/2025, que "dispõe sobre a LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
☐ Adão Ferreira da Silva	☐ Adão Ferreira da Silva	☐ Adão Ferreira da Silva
☐ Belmir Antonio Cieslak	☒ Belmir Antonio Cieslak	☐ Belmir Antonio Cieslak
☐ Uziel Miranda Genilhu	☒ Uziel Miranda Genilhu	☐ Uziel Miranda Genilhu
☐ Elizeu Rodrigues	☐ Elizeu Rodrigues	☐ Elizeu Rodrigues
☐ José Aparecido de Oliveira	☒ José Aparecido de Oliveira	☐ José Aparecido de Oliveira
☐ Jumar Negrini	☐ Jumar Negrini	☐ Jumar Negrini
☐ Itamar Freitas Dos Santos	☒ Itamar Freitas Dos Santos	☐ Itamar Freitas Dos Santos
☐ Nelito Teixeira Cezar	☒ Nelito Teixeira Cezar	☐ Nelito Teixeira Cezar
☐ Neurizete Mendes de Casto Moreira	☐ Neurizete Mendes de Casto Moreira	☐ Neurizete Mendes de Casto Moreira

Plenário das Deliberações "Ouriel Toledo de Souza", em 08 de Dezembro de 2025.

Neurizete Mendes de C. Moreira
Vereador/2º Secretária da C.M.T.

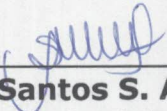
Proc. nº 033/2025
Folha nº 65/122

VISTO

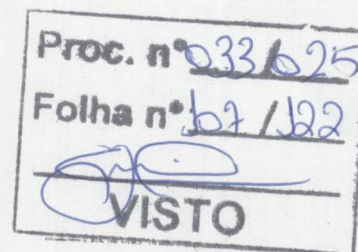
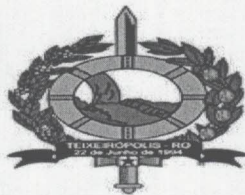


ESTADO DE RONDONIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ao Gabinete da Presidência;

Setor Legislativo, em 08 de Dezembro de 2025.


Sirlede dos Santos S. Amorim
Servidora do Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 6ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 08 de Dezembro deste, com início às 12h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

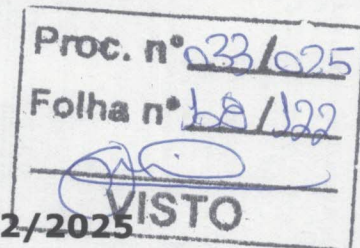
DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Dezembro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da CMT

1º PERÍODO LEGISLATIVO
8ª LEGISLATURA
6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08/12/2025
HORAS 12h00min



1º PARTE

- I – Leitura do trecho bíblico, (Jeremias 29: verso 11)
- II – Leitura da Ata da 5ª Sessão Extraordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada em 24/11/2025.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 018/2025 “Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimento do Município de Teixeiraopolis para o período do exercício financeiros de 2026 a 2029”.

Leitura do Projeto de Lei nº 019/2025 “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiros de 2026”.

Leitura do Projeto de Lei nº 020/2025 “Dispõe sobre a LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiros de 2026”.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e 2º Votação do Projeto de Lei nº 018/2025 “Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimento do Município de Teixeiraopolis para o período do exercício financeiros de 2026 a 2029”.

Discussão e 2º Votação do Projeto de Lei nº 019/2025 “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiros de 2026”.

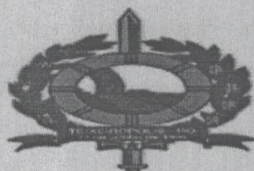
Discussão e 2º Votação do Projeto de Lei nº 020/2025 “Dispõe sobre a LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiros de 2026”.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 08/12 À 08/12/2025

SIRLEDE DOS S. SILVA AMORIM
Servidora do Legislativo

Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 08/12 À 08/12/2025



Proc. n° 033625

Folha n° 69 / 122

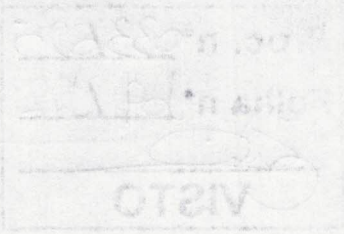
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
6ª SESSÃO EXTRAORDINARIA
Horas 12h00min

PARLAMENTARES		PRESENTE	AUSENTE
ADÃO FERREIRA DA SILVA			
BELMIR ANTONIO CIESLAK			
ELIZEU RODRIGUES			
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA			
JUMAR NEGRINI			
ITAMAR FREITAS DOS SANTOS			
NELITO CEZAR TEIXEIRA			
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA			
UZIEL MIRANDA GENILHU			
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS		

Plenário das Deliberações "Ouriel Toledo de Souza", em 08 de Dezembro de 2025.

NEURIZETE MENDES DE C. MOREIRA
Vereadora/2º Secretária da CMT



[Handwritten signature or mark]

8ª LEGISLATURA
6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08/12/2025
HORAS 12h00min

MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO

Discussão e Votação Única da Ata da 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 24/12/2025.

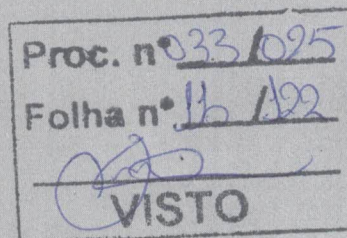
Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
(✓) Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva
(✓) Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak
(✓) Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu
() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues
(✓) José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira
(✓) Jumar Negrini	() Jumar Negrini	() Jumar Negrini
(✓) Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos
(✓) Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar
(✓) Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira

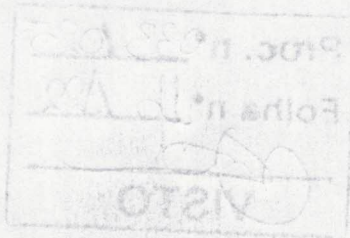
Discussão e 2º Votação do Projeto de Lei nº 018/2025 “Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimento do Município de Teixeiraopolis para o período do exercício financeiros de 2026 a 2029”.

Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
(✓) Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva
(✓) Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak
(✓) Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu
() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues
(✓) José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira
(✓) Jumar Negrini	() Jumar Negrini	() Jumar Negrini
(✓) Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos
(✓) Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar
(✓) Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira

Discussão e 2º Votação do Projeto de Lei nº 019/2025 “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiros de 2026”.

Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
(✓) Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva
(✓) Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak
(✓) Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu
() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues
(✓) José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira
(✓) Jumar Negrini	() Jumar Negrini	() Jumar Negrini
(✓) Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos
(✓) Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar
(✓) Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira

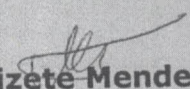




Discussão e 2º Votação do Projeto de Lei nº 020/2025 "Dispõe sobre a LOA - Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiros de 2026".

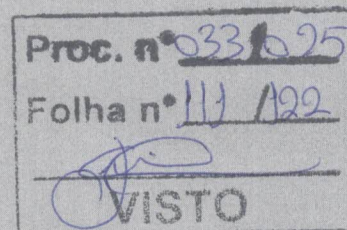
Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
(✓) Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva
(✓) Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak
(✓) Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu	() Uziel Miranda Genilhu
() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues
(✓) José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira
(✓) Jumar Negrini	() Jumar Negrini	() Jumar Negrini
(✓) Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos
(✓) Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar
(✓) Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira

Plenário das Deliberações "Ouriel Toledo de Souza", em 08 de Dezembro de 2025.


Neurizete Mendes de C. Moreira

Vereador/2º Secretária da C.M.T.

[www. teixeirapolis.ro.leg.br](http://www.teixeirapolis.ro.leg.br)



Autógrafo de Lei N.º 057/2025 ao PROJETO DE LEI N.º 019/2025.

AUTOR; Poder Executivo

**“Projeto de Lei nº 019/2025 “Dispõe sobre
a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
para o exercício financeiros de 2026”.**

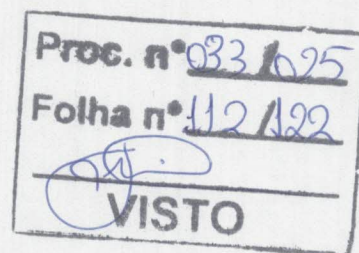
O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, no uso de suas atribuições prevista no artigo 72 da Lei Orgânica municipal com artigo 135 do Regimento Interno, declara que o presente projeto de lei ordinário de autoria do Poder Legislativo, lido para conhecimento em 08 de Setembro deste e aprovado por 8x0 em 2º votação única na 6ª Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de Dezembro de 2025 e resolve, em conformidade com *caput* do artigo 72 da lei orgânica, envia-lo ao prefeito municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei, compondo seu teor o presente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, c/c Art. 4º da Lei Complementar n. 101/00 e os fundamentos do Artigo 77 inciso XI, c/c Artigo 105 § 3º da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

- I** - As orientações sobre elaboração e execução;
 - II** - As prioridades e metas operacionais;
 - III** - As alterações na legislação tributária municipal;
 - IV** - As disposições relativas à despesa com pessoal;
 - V** - A estrutura e a organização do orçamento;
 - VI** - A disposição relativa à Dívida Pública Municipal;
 - VII** - Os critérios e formas de limitação de empenho;
 - VIII** - As condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e
- privadas, caso ocorra;



RECEBIDO EM:

09 / 10 / 25

IX - Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;

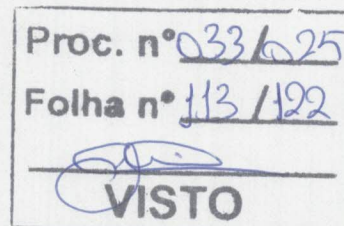
X - As disposições gerais.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto supracitado, a Administração Pública do Município de Teixeirópolis, obedecerá aos princípios que regem a Administração Pública, sob a égide da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na forma da Carta Magna Brasileira, prevista no Art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS



Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026, especificadas de acordo com os macros e micros objetivos estabelecidos nos Programas do Plano Plurianual 2026 a 2029 e Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§1º O orçamento fiscal da seguridade social discriminará a receita em anexo próprio, conforme anexo I da Portaria Interministerial n. 163/2001.

§2º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Art. 3º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os fundos municipais, observados os seguintes objetivos:

I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo

a afetada por surtos epidêmicos;

III - Prestar assistência à criança, ao adolescente e a pessoa idosa;

IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V - Melhorar a infraestrutura urbana;

VI - Promover parcerias formação de nível superior estudantes do Município;

VII - Reestruturar os serviços administrativos;

VIII - Buscar maior eficiência arrecadatória;

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

§2º Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

§3º A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

§4º As receitas serão estimadas com metodologias conforme regras normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,01% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o exposto no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 7º Além da reserva prevista no artigo 6º, a Lei Orçamentária Anual poderá contingenciar orçamento para o atingimento de equilíbrio econômico-financeiro nos termos que dispõe a LRF.

Art. 8º Até o limite de 15% da despesa fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos, unidades orçamentárias e categorias de programação.

§1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que programa, atividade, projeto ou operação especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital;

§2º Nos termos desta Lei Fica o poder Executivo autorizado, a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias já previstas, os saldos apurados no balanço patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com a Lei Federal n. 4320/64, estas incorporações não serão computadas nos índices de abertura de crédito;

§3º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a promover mediante decreto a transposição, o remanejamento e a transferência no quantum se

Proc. n° 033/625

Folha n° 114/122

VISTO

fizerem necessário para adequação das **despesas com pessoal e encargos**, considerando que o cômputo das alterações **orçamentárias** não se inclui no limite constante do *caput* deste artigo.;

I - A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

- a) Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
- b) Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
- c) Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

II - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

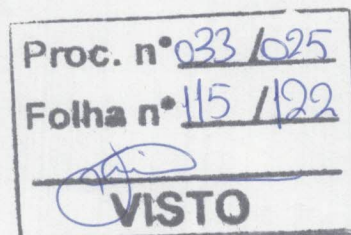
III - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

IV - Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.



Proc. n. 225
Folia n. 225
VISTO

Art. 9º Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei n. 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, **no máximo, até 15% para abertura de créditos adicionais suplementares.**

Parágrafo Único. Não se inclui neste limite a abertura de crédito suplementar necessário para atender as despesas com pessoal e encargos.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

- a) Rol de atividades;
- b) Rol de Projetos;
- c) Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
- d) Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
- e) Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
- f) Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
- g) Receita segundo as categorias econômicas;
- h) Natureza da despesa segundo a categoria econômica;
- i) Demonstração da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
- j) Programa de trabalho;
- k) Programa de trabalho de governo;
- l) Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
- m) Demonstrativo das despesas por funções;
- n) Quadro de detalhamento da despesa - QDD;
- o) Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino nos termos do

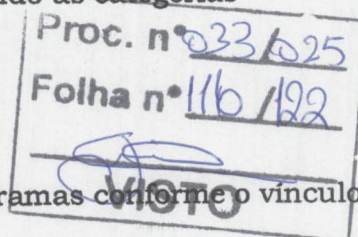
Art. 212 da Constituição Federal de 1988;

- p) Programação referente à aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso III, §2º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988.

SEÇÃO III

DAS PARCERIAS

Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal n. 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:



§1º Atendimento direto e gratuito ao público;

§2º Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual, quando a lei dispuser;

§3º Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

§4º Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

§5º Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§6º Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12. Fica autorizado ao Executivo estabelecimento de parcerias com entidades associativas públicas e entidades associativas privada sem fins lucrativos e entidades públicas para alcance do desenvolvimento sustentável conforme definidos nos eixos estratégicos.

§1º O Poder Executivo poderá firmar acordos, termos de fomento (convênios) e ajustes com outras esferas de governo e entidades privadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Transporte, Trânsitos, Agricultura e outros.

§2º As entidades filantrópicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de uma prestação de conta.

SEÇÃO IV

DAS LIMITAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

Art. 13. Para execução da despesa pública os titulares das unidades orçamentária deverão observar as vedações seguintes;

§1º Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

§2º Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

§3º Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

Proc. nº 033/025

Folha nº 117/122

VISTO

§4º Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

§5º Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

§6º Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

§7º Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

§8º Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

§9º Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

§10. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;

§11. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

§12. Custeio de pesquisas de opinião pública.

Proc. n° 33.625

Folha n° 18 / 22

VISTO

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES RELATIVO À GESTÃO DE PESSOAL

Art. 14. Fica assegurada a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, no mês de janeiro de 2026, tendo como base os índices inflacionários, cuja escolha ficará na discricionariedade do Poder Executivo, decreto regulamentará a escolha do índice, é obrigatório à observância do princípio da isonomia salarial, vedada a distinção de índices.

§1º Em caso de impossibilidade de aplicação da revisão salarial geral e anual que desequilibre a gestão fiscal responsável, o Poder Executivo está autorizado promover por lei específica o aumento salarial por categoria, com o devido impacto de folha, para garantir o cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º A aplicação do disposto no parágrafo §1º, levará em consideração as projeções e os percentuais, objetivando manter os limites de Pessoal, consistentes na aplicabilidade dos artigos 18 a 23 da Lei Complementar n. 101/00, incidindo o disposto do Art. 22, parágrafo único inciso I da norma supracitada.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas necessária à prestação dos serviços públicos na quantidade dos cargos e vagas compreendidos a realidade das demandas a

extensão da validade do concurso com **respectivo** cômputo da hipótese de prorrogação.

§1º Poderá a critério da mesa diretora do Poder Legislativo ser realizado no mesmo certame o concurso público para os cargos tanto para o Poder Executivo quanto para o Poder Legislativo, **segregado** a cada um dos poderes a responsabilidade para custear com seu orçamento e recursos financeiros na proporcionalidade dos cargos e vagas.

§2º No exercício financeiro de 2026 as despesas de pessoal com ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na forma dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00 – LRF.

§3º O disposto no §1º do Art. 18 da Lei Complementar n. 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§4º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

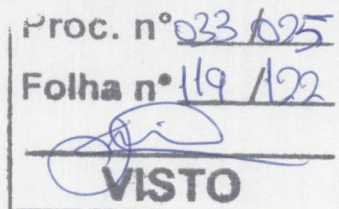
I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado promover a reestruturação da estrutura administrativa com vista melhor eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento a sociedade.

Art. 17. Poderá o Poder Executivo realizar processo seletivo para contratação em regime celetista temporário para atender as situações eventuais e urgentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 18. Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a empregabilidade, oportunizar a qualificação profissional, fica autorizado o Poder Executivo a instituir projeto de bolsas de estágio remunerado em múltiplas áreas do conhecimento universitário e técnico em nível médio para atender necessidade de



mão de obra qualificada com abrangência em todas as secretarias e programas orçamentários.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES DE ESPECIAIS DA RECEITA E DESPESA

Art. 19. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º Todas as despesas são passíveis de limitação de empenho, exceto as despesas com a Saúde, Educação, Pessoal e Encargos Sociais.

§4º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de suas atribuições e competências, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto do Poder Executivo.

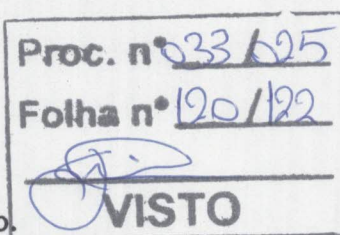
§5º Caso a receita se realize abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão partes de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, dispostos dos artigos 4º, 9º e 31 da Lei n. 101/2000, obedecendo pela ordem os seguintes critérios de restrição:

I - Despesas de investimento;

II - Ações desportivas e culturais;

III - Despesas de viagem e de festividades;

IV - Despesas de competência de outros entes da Federação.



Art. 20. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75 incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 21. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

§2º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI - Reestruturação do cadastro imobiliário, mapeamento e zoneamento urbano.
- VII - Promoção e incentivo a regularização e regulamentação da agroindústria no âmbito municipal.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens públicos inservíveis, aquisição de terrenos urbanos e rurais, indenização de benfeitorias rurais e urbanas, pagamento de dívida parcelada junto à Receita Federal e promover operações de crédito com a devida autorização legislativa.

CAPÍTULO II

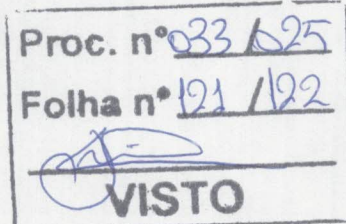
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata esta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afetadas.

§2º Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

Art. 24. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.



Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e

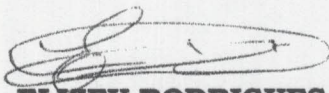
IV - Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

Osmy Toledo de Souza

Prefeito

Palácio Genesis Moreira da Silva, 09 de Dezembro de 2025.


ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente

Proc. n° <u>23625</u>
Folha n° <u>122/122</u>
 VISTO